

**CHAMAMENTO Nº 0001/2025**  
**Processo Administrativo nº 74/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTOS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Pontal, por meio do(a) Departamento de Licitação, sediado(a) Rua Guilherme Silva, 337, bairro Centro, na cidade de Pontal/SP, CEP 14180-045, realizará licitação, na modalidade de Chamamento Público objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTOS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Sendo designada Agente de Contratações a servidora **Valéria Carvalho Borges**, em conformidade com a Portaria 203/2.023, de 12 de julho de 2.023.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**.....a partir do dia 23 de maio de 2.025, as 8h as 11h30 e das 13h as 17h.

**SESSÃO PÚBLICA:** Fica estabelecida Sessão Pública, às 10h00min do dia 09 de JUNHO de 2025, sendo a mesma comunicada no Diário Oficial do Município de Pontal e no “site” oficial da Prefeitura no endereço eletrônico [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), caso haja CREDENCIADAS.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: a Rua Guilherme Silva, 337, bairro Centro, na cidade de Pontal/SP, CEP 14180-045

E-mail: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

Telefone: 16 3953-9999 – Ramal 238

**1. DO OBJETO**

O presente chamamento público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTOS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente chamamento público as pessoas jurídicas legalmente constituídas que comprovem capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços propostos.

2.2 Os serviços deverão ser executados exclusivamente dentro do território do Município de Pontal/SP.

### **3. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento será contínuo durante a vigência deste edital, podendo os interessados apresentar documentação a qualquer tempo, observadas as disposições deste instrumento.

3.2 Caso o limite orçamentário seja atingido, os credenciados adicionais serão incluídos em cadastro reserva.

### **4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os interessados deverão entregar a documentação exigida neste edital, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pontal, situado na Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, Pontal/SP, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Pontal, no período das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min. Aberto os envelopes, considerar-se-ão aptas as instituições que atenderem às condições da habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, cuja habilitação será publicada no Diário Oficial do Município de Pontal.

**4.2** Após o prazo acima estipulado, ainda será possível a apresentação dos documentos visando ao credenciamento, entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem habilitados constituirão um cadastro reserva.

**4.3** No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

**4.4** Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, nos moldes do Anexo II, com folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do interessado;

**4.5** A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada.

**4.6** As cópias simples, sem autenticação, deverão ser acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação pela Comissão. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e importará na inabilitação do interessado.

**4.7** Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

**4.8** As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

### **5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **I. Capacidade Jurídica**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição;
- d)** Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo III.

## II. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de recuperação judicial e falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1). Caso o proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## III. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias;
- c) Prova de regularidade fiscal relativa tributos e contribuições municipais;
- d) Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia (FGTS).
- e) Prova de regularidade fiscal relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

## IV. Qualificação Técnica

a) Certificado de inscrição e regularidade da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos de Classe, conforme legislação em vigor;

b) Alvarás de funcionamento e da Vigilância Sanitária.

b.1) Serão aceitos os meros protocolos dos pedidos de concessão dos alvarás caso sua emissão dependa, exclusivamente, de ato da Administração, ficando os interessados advertidos que se a unidade não atender a todos os requisitos que autorizem a concessão dos alvarás, a prestação dos serviços estará condicionada à regularização da situação pela unidade;

c) Declaração (modelo no Anexo IV) dos sócios e diretores de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Salvador;

d) Declaração (modelo no Anexo V) firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição que, expressamente:

d.1) Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a Tabela SIGTAP –SUS e AMB, e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde;

d.2) Têm disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela SMS e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

e) Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

f) Memorial (modelo no Anexo VI) descritivo com os seguintes itens:

f.1) Declaração dos equipamentos instalados nas unidades na sua totalidade;

f.2) Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias.

g) Declaração informando o quantitativo de procedimentos ofertados ao SUS e especificações conforme Anexo VII;

h) Preenchimento da Ficha Cadastral, conforme modelo no Anexo VIII;

i) As instituições que estiverem estabelecidas em mais de uma base territorial deverão entregar a declaração do Anexo XII separadamente, por unidade de atendimento, para efeito de classificação por região distrital.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOCUMENTAL

**6.1** A abertura dos envelopes se dará em sessão pública 09 de junho de 2025, às 10h00min, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pontal, na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, sendo franqueado o acesso aos interessados, que poderão ter vista dos documentos.

**6.2** Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas será lavrada ata com assinatura dos presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Considerar-se-ão aptas as instituições que atenderem às condições da habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital;

**7.2** A Comissão de Chamamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

## **8. DA VISTORIA TÉCNICA**

**8.1** As instituições habilitadas poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal da Saúde após análise da documentação relacionada no item 5.1.

**8.2** Durante a vistoria técnica, além da comprovação da veracidade das informações prestadas pela instituição no processo de habilitação, serão analisados os itens descritos no Anexo VII deste Edital, a fim de validar tais informações.

**8.3** A vistoria técnica não será pressuposto para habilitação, entretanto a divergência entre as informações prestadas pelo interessado e o certificado através da vistoria técnica poderá acarretar na rescisão do contrato eventualmente firmado com o Município, sem prejuízo da imposição das penalidades previstas no instrumento.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**6.1** Após a análise da documentação e habilitação, será firmado Termo de Credenciamento com cada instituição.

**6.2** A vigência inicial do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

**6.3** As instituições habilitadas somente iniciarão os atendimentos após assinatura do Termo de Credenciamento.

## **7. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**7.1** A remuneração dos serviços será feita com base na Tabela SUS e Tabela AMB e valores fixados conforme o Termo de Referência.

**7.2** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atesto da unidade.

## **8. DA PUBLICAÇÃO E RECURSOS**

**8.1** O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

8.2 Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos.

## **12. DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1** O Município de Pontal pagará, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela SUS em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde e tabela AMB conforme o Termo de Referência;

**12.2** As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes:

FICHA 214 – CATEGORIA 10 301001000440000 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - REDE ATENCAO BASICA

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A participação neste chamamento implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e, em última instância, pela autoridade superior do Município.

9.3 O foro da Comarca de Pontal/SP é eleito para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste chamamento.

## **ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Documentação exigida para habilitação
- Anexo III – Modelo de requerimento de credenciamento

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

**Parágrafo Único: Somente serão aceitos para o credenciamento, os estabelecimentos que estejam instalados no perímetro urbano de Pontal/SP.**

Os exames de laboratório desempenham um papel fundamental no diagnóstico, monitoramento e prevenção de doenças. Eles são essenciais para a medicina, pois fornecem informações precisas e detalhadas sobre a saúde de um paciente, ajudando os médicos a tomarem decisões fundamentadas. Em resumo, os exames de laboratório são ferramentas cruciais para garantir uma saúde melhor, proporcionando diagnósticos rápidos e precisos, além de monitoramento contínuo de condições de saúde e tratamentos.

#### 1.1 RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS:

A contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais se dará pelos procedimentos descritos e já valorados nas seguintes tabelas:

- **TABELA SIGTAP – SUS**
- **TABELA AMB**

Conforme relação de exames e quantidades descritos abaixo:

TABELA SIGTAP - SUS					
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.02.06.004-7	17 Alfa - Hidroxiprogesterona	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
2	02.02.01.076-7	1,25-DIHIROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGE	7520	R\$ 15,24	R\$ 114.604,80
3	02.02.05.008-4	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
4	02.02.01.040-6	ÁCIDO FÓLICO	400	R\$ 15,65	R\$ 6.260,00

5	02.02.01.053-8	ÁCIDO LÁTICO (LACTATO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
6	02.02.05.010-6	ÁCIDO OXÁLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
7	02.02.01.012-0	ÁCIDO ÚRICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
8	02.02.07.005-0	Ácido Valpróico - pesquisa e/ou dosagem	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
9	02.02.09.002-7	Adenograma	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
10	02.02.06.009-8	Aldosterona	10	R\$ 11,89	R\$ 118,90
11	02.02.01.016-3	Alfa 1 Glicoproteína Ácida	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
12	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	30	R\$ 15,06	R\$ 451,80
13	02.02.07.008-5	ALUMÍNIO	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
14	02.02.01.018-0	AMILASE	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
15	02.02.01.003-1	Aminoácidos - Cromatografia Quantitativa	10	R\$ 15,65	R\$ 156,50
16	02.02.01.019-8	AMÔNIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
17	02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	150	R\$ 11,53	R\$ 1.729,50
18	02.02.03.128-4	ANTI - BETA2 GLICOPROTEÍNA IGG	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
19	02.02.03.128-4	ANTI - BETA2 GLICOPROTEÍNA IGM	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
20	02.02.03.078.4	ANTI HBC TOTAL	170	R\$ 18,55	R\$ 3.153,50
21	02.02.03.118-7	ANTI TRANSGLUTAMINAISE TECIDUAL - IGA	290	R\$ 18,55	R\$ 5.379,50
22	02.02.03.118-7	ANTI TRANSGLUTAMINAISE TECIDUAL - IGG	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
23	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA - IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	10	R\$ 4,98	R\$ 49,80
24	02.02.08.002-1	Antibiograma c/ concentração inibitoria minima	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
25	02.02.08.003-0	Antibiograma p/ microbacteria	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
26	02.02.02.016-9	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
27	02.02.03.029-6	ANTICORPOS ANTI-HIV CONFIRMATÓRIO	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
28	02.02.03.027-0	Anti-DNA (Dupla Hélice) ou Nativo	20	R\$ 8,67	R\$ 173,40
29	02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO/ASLO) - PESQUISA E/OU	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
30	02.02.04.010-0	Antifungigrama para Leveduras fezes.	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
31	02.02.03.010-5	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVR	620	R\$ 16,42	R\$ 10.180,40
32	02.02.03.036-9	ANTI-LA/SS-B - PESQUISA E/OU DOSAGEM	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50

33	02.02.03.032-6	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
34	02.02.03.035-0	ANTI-RO/SS-A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
35	02.02.03.034-2	Anti-SM - pesquisa e/ou dosagem	600	R\$ 17,16	R\$ 10.296,00
36	02.02.03.062-8	Anti-Tireoglobulina	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
37	02.02.02.017-7	Antitrombina III, Dosagem	110	R\$ 6,48	R\$ 712,80
38	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	720	R\$ 4,20	R\$ 3.024,00
39	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
40	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT ETC), POR L	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
41	02.02.03.129-2	Beta 2 Glicoproteína I IgM	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
42	02.02.06.021-7	Beta H.C.G Qualitativo	450	R\$ 7,85	R\$ 3.532,50
43	02.02.03.011-3	BETA-2-MICROGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
44	02.02.01.020-1	Bilirrubinas Totais e Frações	700	R\$ 2,01	R\$ 1.407,00
45	02.02.01.079-1	BNP - Peptideo Natriurético	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
46	02.02.03.121-7	CA 125	20	R\$ 13,35	R\$ 267,00
47	02.02.01.022-8	Cálcio Ionizado (Iônico)	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
48	02.02.01.021-0	Cálcio Total	520	R\$ 1,85	R\$ 962,00
49	02.02.06.012-8	Calcitonina	10	R\$ 14,38	R\$ 143,80
50	02.02.01.002-3	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	170	R\$ 2,01	R\$ 341,70
51	02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 17,53	R\$ 175,30
52	02.02.03.025-3	Cardiolipina - Anticorpos IgG	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
53	02.02.03.096-2	CEA - Antígeno Carcinoembriogênico	30	R\$ 13,35	R\$ 400,50
54	02.02.03.077-6	CHAGAS - ANTICORPOS IGG	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
55	02.02.03.088-1	CHAGAS - ANTICORPOS IGM	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
56	02.02.07.017-4	CHUMBO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 8,83	R\$ 88,30
57	02.03.01.003-5	CITOLOGIA DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	30	R\$ 20,96	R\$ 628,80
58	02.02.09.003-5	Citologia para Clamidia	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
59	02.02.09.004-3	Citologia para Herpesvirus	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
60	02.02.03.074-1	Citomegaloviru IgG - pesquisa e/ou dosagem	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00

61	02.02.03.085-7	Citomegalovírus, anticorpos IgM	1100	R\$ 11,61	R\$ 12.771,00
62	02.02.05.003-3	Clearance de Fosfato	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
63	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE URÉIA (DEPURAÇÃO DA URÉIA)	6500	R\$ 3,51	R\$ 22.815,00
64	02.02.05.002-5	Clearance de creatinina (Depuração da Creatinina)	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
65	02.02.01.027-9	Colesterol HDL	5000	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00
66	02.02.01.028-7	Colesterol LDL	5000	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00
67	02.02.01.029-5	Colesterol Total	5200	R\$ 1,85	R\$ 9.620,00
68	02.02.03.012-1	Complemento C3 - pesquisa e/ou dosagem	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
69	02.02.03.013-0	Complemento C4 - pesquisa e/ou dosagem	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
70	02.02.03.006-7	Complemento Total CH-50	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
71	02.02.02.029-0	Contagem de Fibrogenio	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
72	02.02.03.003-2	Contagem de Linfocitos T Totais	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
73	02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	360	R\$ 2,73	R\$ 982,80
74	02.02.02.054-1	Coombs Indireto	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
75	02.02.04.003-8	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGES	10	R\$ 3,04	R\$ 30,40
76	02.02.06.013-6	CORTISOL	460	R\$ 9,86	R\$ 4.535,60
77	02.02.06.044-6	Cortisol Pós Dexametasona	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
78	02.02.01.033-3	CREATINA QUINASE - MB - ATIVIDADE	750	R\$ 4,12	R\$ 3.090,00
79	02.02.01.031-7	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
80	02.02.08.012-9	Cultura - Fungos	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
81	02.02.08.008-0	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIO	7300	R\$ 5,62	R\$ 41.026,00
82	02.02.01.007-4	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDO	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
83	02.02.06.014-4	Dehidroepiandrosterona (DHEA) - pesquisa e/ou dosagem	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00
84	02.02.06.015-2	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - PESQUISA E/OU DO	20	R\$ 11,71	R\$ 234,20
85	02.02.03.079-2	DENGUE, ANTICORPOS IGG	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
86	02.02.03.090-3	DENGUE, ANTICORPOS IGM	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
87	02.02.03.004-0	Detecção de RNA do HIV-1 (Qualitativo)	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
88	02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicemica (2 dosagem)	10	R\$ 3,63	R\$ 36,30

89	02.02.01.008-2	Determinação de Osmolaridade	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
90	02.02.06.002-0	Determinação de Retenção de T3	110	R\$ 12,54	R\$ 1.379,40
91	02.02.02.010-0	Determinação de tempo de sangramento IVY	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
92	02.02.07.011-5	Dosagem Antidepressivo ( Triciclicos)	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
93	02.02.06.006-3	Dosagem de 17-Hidrocorticosteroides	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
94	02.02.01.017-1	Dosagem de alfa-2-macroglobulina	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
95	02.02.07.010-7	Dosagem de Anfetamina	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
96	02.02.01.026-0	Dosagem de Cloreto	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
97	02.02.07.019-0	Dosagem de Cobre	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
98	02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
99	02.02.07.020-4	Dosagem de Digitalicos	10	R\$ 8,97	R\$ 89,70
100	02.02.11.005-2	Dosagem de fenilalanina e TSH ou T4	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
101	02.02.07.022-0	Dosagem de Fenitoina	10	R\$ 35,22	R\$ 352,20
102	02.02.09.009-4	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
103	02.02.09.010-8	Dosagem de Frutose	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
104	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
105	02.02.01.057-0	Dosagem de Muco-Proteinas	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
106	02.02.11.008-7	Dosagem de TSH e T4 livre	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
107	02.02.02.035-5	Eletroforese de Hemoglobinas	210	R\$ 5,41	R\$ 1.136,10
108	02.02.01.071-6	Eletroforese de Lipoproteinas	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
109	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	2000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
110	02.02.03.083-0	Epstein Barr IgG (VCA)	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
111	02.02.09.028-0	Espermograma	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
112	02.02.09.026-4	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFI)	1500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
113	02.02.09.017-5	Esplenograma	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
114	02.02.06.016-0	Estradiol - pesquisa e/ou dosagem	1050	R\$ 10,15	R\$ 10.657,50
115	02.02.06.017-9	ESTRIOL TOTAL	200	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
116	02.02.06.018-7	Estrona - E1	50	R\$ 11,12	R\$ 556,00

117	02.02.05.013-0	Exame Qualitativo de Calculos na Urina	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
118	02.02.03.059-8	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGE	450	R\$ 17,16	R\$ 7.722,00
119	02.02.03.007-5	FATOR REUMATÓIDE (AR / FR), DOSAGEM	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
120	02.02.12.008-2	FATOR RH	350	R\$ 1,37	R\$ 479,50
121	02.02.12.003-1	Fenotipagem de Sistema RH-HR	10	R\$ 10,65	R\$ 106,50
122	02.02.01.038-4	FERRITINA	1500	R\$ 15,59	R\$ 23.385,00
123	02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
124	02.02.01.044-9	Fosfatase ácida ação prostática - pesquisa e/ou dosagem	1050	R\$ 2,01	R\$ 2.110,50
125	02.02.01.041-4	Fosfatase Ácida Total	8000	R\$ 2,01	R\$ 16.080,00
126	02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGE	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
127	02.02.01.043-0	FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
128	02.02.01.048-1	G6PD - Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
129	02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00
130	02.02.01.073-2	Gasometria Arterial	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
131	02.02.01.047-3	GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
132	02.02.06.020-9	Globulina de Ligação de Hormônios Sexuais (SHBG) - pesq	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
133	02.02.03.028-8	HELICOBACTER PYLORI - IGA - PESQUISA E/OU DOSAG	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
134	02.02.03.028-8	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSA	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
135	02.02.03.028-8	HELICOBACTER PYLORI - IGM - PESQUISA E/OU DOSA	1100	R\$ 17,16	R\$ 18.876,00
136	02.02.03.109-8	Hemaglutinação para Sífilis	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
137	02.02.02.037-1	Hematócrito	20	R\$ 1,53	R\$ 30,60
138	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90
139	02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA - A1C	5750	R\$ 7,86	R\$ 45.195,00
140	02.02.02.030-4	Hemoglobina, dosagem	30	R\$ 1,53	R\$ 45,90
141	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FR	6800	R\$ 4,11	R\$ 27.948,00
142	02.02.02.015-0	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - PESQUISA E/OU DOSA	8450	R\$ 2,73	R\$ 23.068,50
143	02.02.03.080-6	Hepatite A - Anti HAV IgG	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
144	02.02.03.091-1	Hepatite A - Anti HAV IgM	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00

145	02.02.03.064-4	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOS	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
146	02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG (ANTIGENO E) - PESQUISA E/OU	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
147	02.02.03.063-6	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE	450	R\$ 18,55	R\$ 8.347,50
148	02.02.03.097-0	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PE	800	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
149	02.02.03.089-0	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
150	02.02.03.067-9	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
151	02.02.03.005-9	HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR - PESQUISA	150	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
152	02.02.03.068-7	Hepatite D	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
153	02.02.03.095-4	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGM	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
154	02.02.03.084-9	Herpes tipos 1 e 2 - IgG	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
155	02.02.03.030-0	HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS - CLIA	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
156	02.02.06.008-0	Hormônio Adrenocorticotrófico - (ACTH)	10	R\$ 14,12	R\$ 141,20
157	02.02.06.022-5	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - GH	110	R\$ 10,21	R\$ 1.123,10
158	02.02.06.023-3	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
159	02.02.03.031-8	HTLV I / II - PESQUISA	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
160	02.02.04.004-6	Identificação de fragmentos de Helminhos	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
161	02.02.03.015-6	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
162	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	4550	R\$ 9,25	R\$ 42.087,50
163	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
164	02.02.03.018-0	IGM, IMUNOGLOBULINA IGM	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
165	02.02.03.023-7	Imunotipagem de Hemopatias Malignas	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
166	02.02.06.026-8	INSULINA	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
167	02.02.01.036-8	LDH - Lactato Desidrogenase	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
168	02.02.04.009-7	LEUCÓCITOS, PESQUISA NAS FEZES	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
169	02.02.02.039-8	Leucograma	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
170	02.02.06.024-1	LH - Hormônio Luteinizante	210	R\$ 8,97	R\$ 1.883,70
171	02.02.01.055-4	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
172	02.02.07.025-5	LÍTIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	700	R\$ 2,25	R\$ 1.575,00

173	02.02.02.057-6	Lúpico Anticoagulante	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
174	02.02.06.030-6	MACROPROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	510	R\$ 10,15	R\$ 5.176,50
175	02.02.01.056-2	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
176	02.02.07.001-8	MANGANÊS	450	R\$ 2,06	R\$ 927,00
177	02.02.07.026-3	Mercurio	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
178	02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	330	R\$ 8,12	R\$ 2.679,60
179	02.02.03.094-6	Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgM - pesquisa e/ou dosage	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
180	02.02.04.012-7	Parasitológico	5000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
181	02.02.06.027-6	PARATORMÔNIO - PTH - MOLÉCULA INTACTA	260	R\$ 43,13	R\$ 11.213,80
182	02.02.06.028-4	PEPTÍDEO C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	350	R\$ 15,35	R\$ 5.372,50
183	02.02.05.016-5	Pesquisa de Aminoácidos na Urina	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
184	02.02.03.046-6	Pesquisa de Anti Espermatozoides	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
185	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
186	02.02.09.021-3	Pesquisa de Anti-corpos Antiespermatozoides	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
187	02.02.03.056-3	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
188	02.02.03.069-5	Pesquisa de Anticorpos contra o Virus do Sarampo	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
189	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	850	R\$ 4,33	R\$ 3.680,50
190	02.02.08.018-8	Pesquisa de Bacilo Difterico	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
191	02.02.04.006-2	Pesquisa de Eosinofilos	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
192	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO A,C,G - SECREÇÃO DE OROFARINGE	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
193	02.02.06.047-0	Pesquisa de Macroprolactina	10	R\$ 12,15	R\$ 121,50
194	02.02.04.013-5	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
195	02.02.08.023-4	Pesquisa de treponema pallidum	10	R\$ 5,04	R\$ 50,40
196	02.02.02.046-0	Pesquisa de Tripanossoma	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
197	02.02.03.104-7	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
198	02.02.01.060-0	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2700	R\$ 1,85	R\$ 4.995,00
199	02.02.06.029-2	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	250	R\$ 10,22	R\$ 2.555,00
200	02.02.02.055-0	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00

201	02.02.03.008-3	Proteína C Reativa Quantitativa	470	R\$ 9,25	R\$ 4.347,50
202	02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA - PESQUISA E/O	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
203	02.02.05.030-0	Proteína Urinária	90	R\$ 4,44	R\$ 399,60
204	02.02.01.061-9	PROTEÍNAS TOTAIS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
205	02.02.01.062.7	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUI	110	R\$ 1,85	R\$ 203,50
206	02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA	160	R\$ 2,04	R\$ 326,40
207	02.02.01.074-0	Prova da D-Xilose	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
208	02.02.02.050-9	Prova do Laço	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
209	02.02.09.030-2	Prova do Latex p/ pesquisa do Fator Reumatoide	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
210	02.02.09.029-9	Prova do Latex para haemophilus influenzae	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
211	02.02.03.010-5	PSA Livre - Antígeno Prostático Específico	1000	R\$ 16,42	R\$ 16.420,00
212	02.02.06.031-4	Renina - pesquisa e/ou dosagem	20	R\$ 13,19	R\$ 263,80
213	02.02.02.003-7	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	80	R\$ 2,73	R\$ 218,40
214	02.02.02.049-5	Retração do Coágulo - pesquisa	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
215	02.02.03.081-4	RUBÉOLA-IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
216	02.02.03.092-0	RUBÉOLA-IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
217	02.02.04.014-3	Sangue Oculto	950	R\$ 1,65	R\$ 1.567,50
218	02.02.03.111-0	SÍFILIS - VDRL	1200	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
219	02.02.03.034-2	SM, Anticorpos Anti	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
220	02.02.01.063-5	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1600	R\$ 1,85	R\$ 2.960,00
221	02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	600	R\$ 15,35	R\$ 9.210,00
222	02.02.06.033-0	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) -	4000	R\$ 13,11	R\$ 52.440,00
223	02.02.06.038-1	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4750	R\$ 11,60	R\$ 55.100,00
224	02.02.02.007-0	TEMPO DE COAGULAÇÃO - DETERMINAÇÃO	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
225	02.02.02.014-2	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO	4400	R\$ 2,73	R\$ 12.012,00
226	02.02.02.009-6	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE) - DETERMINAÇÃO	3920	R\$ 2,73	R\$ 10.701,60
227	02.02.02.012-6	TEMPO DE TROMBINA	400	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
228	02.02.02.013-4	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - DET	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00

229	02.02.06.040-3	Teste de Estimulo da Prolactina/TSH após TRH	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
230	02.02.01.075-9	Teste de intolerância a Insulina/hipoglicemiantes	10	R\$ 6,55	R\$ 65,50
231	02.02.12.009-0	Teste indireto antiglobulina humana	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
232	02.02.06.046-2	Teste p/ investigação do Diabetes Insipidus	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
233	02.02.03.114-4	Testes Alergicos de Contato	10	R\$ 1,77	R\$ 17,70
234	02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	200	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
235	02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	900	R\$ 10,43	R\$ 9.387,00
236	02.02.12.002-3	TIPAGEM SANGUÍNEA	880	R\$ 1,37	R\$ 1.205,60
237	02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	30	R\$ 15,35	R\$ 460,50
238	02.02.03.062-8	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
239	02.02.06.037-3	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 8,76	R\$ 87,60
240	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	10	R\$ 12,54	R\$ 125,40
241	02.02.12.010-4	Titulação de anticorpos Anti A e/ou Anti B	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
242	02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	400	R\$ 16,97	R\$ 6.788,00
243	02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2500	R\$ 18,55	R\$ 46.375,00
244	02.02.03.055-5	TPO - Anticorpos Anti Tireoperoxidase	110	R\$ 17,16	R\$ 1.887,60
245	02.02.01.064-3	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE	8800	R\$ 2,01	R\$ 17.688,00
246	02.02.01.065-1	Transaminase Piruvica (TGP)	3200	R\$ 2,01	R\$ 6.432,00
247	02.02.01.066-0	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3250	R\$ 4,12	R\$ 13.390,00
248	02.02.01.067-8	Triglicerídeos	5100	R\$ 3,51	R\$ 17.901,00
249	02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2350	R\$ 8,71	R\$ 20.468,50
250	02.02.03.120-9	Troponina - pesquisa e/ou dosagem	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
251	02.02.06.025-0	TSH - Hormônio Tireoestimulante - Ultrasensível	4500	R\$ 8,96	R\$ 40.320,00
252	02.02.01.069-4	UREIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM'	3700	R\$ 1,85	R\$ 6.845,00
253	02.02.05.001-7	Urina Parcial	4110	R\$ 3,70	R\$ 15.207,00
254	02.02.03.117-9	VDRL p/ detecção de Sífilis em Gestante	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
255	02.02.01.070-8	VITAMINA B12 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3800	R\$ 15,24	R\$ 57.912,00
256	02.02.01.011-2	Vitamina C (Ácido Ascórbico)	60	R\$ 2,01	R\$ 120,60

257	02.02.07.035-2	ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	120	R\$ 15,65	R\$ 1.878,00
				<b>R\$</b>	<b>1.187.780,80</b>
<b>TABELA AMB</b>					
	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	4.03.06.13-5	Antiardiolipina - Anticorpos IgA	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00
2	4.03.06.40-2	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS - ANCA	10	R\$ 23,33	R\$ 233,30
3	4.03.08.80-4	ANTICORPOS ANTI PEPTÍDEO CÍCLICO CITRULINADO - IGG (ANTI CCP)	40	R\$ 117,83	R\$ 4.713,20
4	4.03.06.25-9	Anticorpos Anti-Endomísio - IgA	1250	R\$ 177,33	R\$ 221.662,50
5	4.03.06.25-9	ANTICORPOS ANTI-ENDOMÍSIO - IGG	2500	R\$ 177,33	R\$ 443.325,00
6	4.03.06.25-9	Anticorpos Anti-Endomísio - IgM	10	R\$ 177,33	R\$ 1.773,30
7	4.03.05.34-1	Anticorpos Anti-Gad	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
8	4.03.05.76-7	Beta HCG - Quantitativo	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00
9	4.03.16.37-8	CA 15-3	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
10	4.03.16.37-8	CA 19-9	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
11	4.03.11.05-8	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA, EPINEF	10	R\$ 15,97	R\$ 159,70
12	4.04.03.71-8	COOMBS INDIRETO	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
13	40310175	CULTURA, FEZES: SALMONELA, SHIGELLAE E ESC. COLI ENTEROPATOGÊNICAS, ENTEROINVASORA (SOROL. INCLUÍDA)	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
14	4.03.06.30-5	Gliadina IgA, Anticorpos Anti	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
15	4.03.06.31-3	Gliadina IgG, Anticorpos Anti	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
16	4.03.06.32-1	Gliadina IgM, Anticorpos Anti	150	R\$ 19,60	R\$ 2.940,00
17	4.03.14.08-1	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR - PESQUISA	1100	R\$ 312,68	R\$ 343.948,00
18	4.03.14.12-0	HIV - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
19	4.03.14.43-0	HLA B27 - Detecção por PCR	10	R\$ 123,83	R\$ 1.238,30
20	4.03.05.60-0	iodo - URINA 24 HORAS	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00

21	4.03.02.16-4	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA, CURVA	550	R\$ 22,40	R\$ 12.320,00
22	4.03.09.52-5	Líquido Sinovial, Rotina	10	R\$ 18,76	R\$ 187,60
23	4.03.11.16-3	METANEFRIAS URINÁRIAS, DOSAGEM	600	R\$ 22,40	R\$ 13.440,00
24	4.03.02.67-9	OCITOCINA	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
25	4.03.13.25-5	SELÊNIO, DOSAGEM	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
26	4.03.16.30-0	SHBG - Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	20	R\$ 58,34	R\$ 1.166,80
27	4.03.07.73-5	SÍFILIS - FTA-ABS ANTICORPOS IGG	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
28	4.03.07.74-3	SÍFILIS - FTA-ABS ANTICORPOS IGM	350	R\$ 41,67	R\$ 14.584,50
29	4.03.02.60-1	VITAMINA A, PESQUISA E/OU DOSAGEM	50	R\$ 69,99	R\$ 3.499,50
30	4.03.02.81-4	VITAMINA B6	3000	R\$ 73,30	R\$ 219.900,00
31	4.03.02.61-0	Vitamina E - pesquisa e/ou dosagem	10	R\$ 66,30	R\$ 663,00
32	4.03.02.84-9	VITAMINA K-1 (FILOQUINONA)	30	R\$ 509,99	R\$ 15.299,70
				<b>R\$ 1.321.403,40</b>	

Valor total anual da contratação: **R\$ 2.540.899,10** (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

### 1.1.3 DA BASE DE CÁLCULO

Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência a Tabela SUS (SIGTAP) – **ANEXO I** ou Tabela AMB, com desconto considerando o coeficiente de honorários – **ANEXO II**. Os valores da Tabela SUS (SIGTAP) serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, tanto nos casos em regime de internação quanto os classificados como ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90. O valor do coeficiente de honorário (CH) será fixado em R\$ 0,28, valor que foi calculado baseado na pesquisa de tabelas fixas de serviços públicos e privados na região;

### 2. JUSTIFICATIVAS

As justificativas para a contratação de exames laboratoriais podem variar de acordo com a necessidade do paciente, o diagnóstico clínico e o acompanhamento médico. Os mesmos podem ser

utilizados para o diagnóstico de doenças ou condições médicas, acompanhamento de tratamento, prevenção e check-ups regulares, exames pré-operatórios, avaliação de riscos em pacientes com doenças crônicas, investigação de sintomas não específicos, avaliação de funcionalidade de órgãos e sistemas, entre outros. Essas justificativas podem ser solicitadas por médicos e profissionais de saúde para garantir um diagnóstico correto, monitorar a saúde e prevenir complicações graves, fornecendo dados importantes para um tratamento eficaz.

O credenciamento de laboratórios de análises clínicas, é crucial para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. Essa necessidade pode ser justificada por vários motivos:

**Garantia de Qualidade e Segurança:** O credenciamento assegura que os laboratórios atendam a padrões específicos de qualidade e segurança. Isso é vital para garantir que os exames e análises sejam realizados de acordo com protocolos rigorosos, minimizando o risco de erros e garantindo a precisão dos resultados.

**Padronização dos Procedimentos:** O processo de credenciamento estabelece normas e procedimentos padronizados que devem ser seguidos pelos laboratórios. Isso ajuda a uniformizar a qualidade dos serviços oferecidos em diferentes locais, garantindo que todos os usuários do SUS recebam um atendimento consistente.

**Competência Técnica:** A exigência de credenciamento garante que os laboratórios possuam pessoal qualificado e equipamentos adequados para realizar os exames. Isso é essencial para garantir que os testes sejam realizados de maneira correta e eficaz, contribuindo para diagnósticos precisos.

**Monitoramento e Avaliação:** O credenciamento permite que haja um monitoramento contínuo dos laboratórios, facilitando a avaliação de seu desempenho. Isso ajuda a identificar e corrigir problemas antes que eles afetem a qualidade dos serviços prestados aos pacientes.

**Segurança do Paciente:** Através do credenciamento, é possível assegurar que os laboratórios cumpram normas de biossegurança e gestão de resíduos, protegendo a saúde dos pacientes e dos profissionais que trabalham com amostras biológicas.

**Conformidade com Normas Legais e Regulamentares:** O credenciamento ajuda a garantir que os laboratórios estejam em conformidade com as leis e regulamentos vigentes, evitando práticas inadequadas e possíveis sanções legais.

**Transparência e Confiança:** O processo de credenciamento contribui para a transparência e aumenta a confiança dos usuários no sistema de saúde. Saber que os laboratórios são credenciados e seguem normas rígidas pode aumentar a confiança dos pacientes nos resultados dos exames e no sistema de saúde como um todo.

**Eficiência no Atendimento:** Com laboratórios devidamente credenciados, o SUS pode otimizar a alocação de recursos e melhorar a eficiência do atendimento, uma vez que os laboratórios estão alinhados com os critérios estabelecidos e têm um padrão de funcionamento que contribui para a eficácia do sistema.

Esses aspectos são fundamentais para garantir que os serviços de saúde oferecidos pelo SUS sejam de alta qualidade e atendam adequadamente às necessidades da população.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto deste chamamento público é o credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, com o objetivo de fornecer serviços de diagnóstico laboratorial para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). As empresas credenciadas irão prestar serviços de coleta, análise e entrega de resultados de exames laboratoriais, contribuindo para o diagnóstico e monitoramento da saúde dos pacientes atendidos pelo SUS.

#### **3.1 Especificações Detalhadas:**

**Análises Clínicas:** Realização de exames laboratoriais que envolvem a análise de amostras biológicas, como sangue, urina e outros fluidos corporais, para a detecção, monitoramento e diagnóstico de condições de saúde.

São exemplos dos tipos de exames laboratoriais que o Edital abrangerá:

##### **3.1.1. Exames Hematológicos:**

- Hemograma completo
- Contagem de plaquetas
- Velocidade de sedimentação
- Outros exames relacionados

##### **3.1.2. Exames Bioquímicos:**

- Glicemia
- Colesterol total e frações
- Triglicerídeos
- Função hepática (TGO, TGP, bilirrubinas)
- Função renal (creatinina, uréia)

##### **3.1.3. Exames Imunológicos:**

- Sorologia para doenças infecciosas (HIV, Hepatites, sífilis)
- Dosagem de hormônios (TSH, T3, T4)
- Outros exames relacionados

#### 3.1.4. Exames Microbiológicos:

- Culturas e antibiogramas
- Exames parasitológicos
- Exames de urina (culturas, sedimentoscopia)

#### 3.1.5. Exames de Coagulação:

- Tempo de protrombina (TP)
- Tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPa)
- Fibrinogênio

### 4. QUANTITATIVO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

#### 4.1 Do quantitativo;

O quantitativo dos serviços de exames laboratoriais a serem realizados pelas empresas credenciadas será definido com base nas necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e pode variar de acordo com a demanda específica de cada Unidade de Saúde.

#### 4.2 Da forma de entrega:

**Resultados:** Os resultados dos exames devem ser entregues em formato eletrônico e/ou impresso, conforme as necessidades e preferências dos pacientes e das Unidades de saúde. O formato eletrônico deve ser compatível com os sistemas de gestão utilizados pelo SUS.

**Relatórios:** Os relatórios devem incluir informações completas e detalhadas dos resultados, interpretações e recomendações, quando aplicável.

### 5. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

**Prazo para Resultados:** As empresas credenciadas devem assegurar a entrega dos resultados dos exames dentro dos prazos estabelecidos no contrato. Os prazos podem variar conforme a complexidade do exame, com prazos típicos de 24 a 72 horas para análises clínicas simples e maiores para exames de maior complexidade.

**Agilidade e Urgência:** Para exames urgentes, que requerem uma resposta rápida, as empresas devem implementar processos para garantir a priorização e a rápida entrega dos resultados.

### 6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS

**Precisão dos Resultados:** A garantia de que os resultados dos exames sejam precisos e confiáveis, ajudando os médicos a fazer um diagnóstico correto e apropriado.

**Segurança do Paciente:** Garantia de que o paciente seja submetido ao exame com o mínimo de risco possível, seguindo todas as práticas de segurança e higiene necessárias.

**Conforto do Paciente:** Garantia de que o paciente seja tratado com cuidado e respeito durante todo o procedimento, minimizando o desconforto físico e emocional.

**Profissionalismo Médico:** Garantia de que o exame seja conduzido por profissionais qualificados e experientes, seguindo os mais altos padrões éticos e de prática médica.

Os credenciados devem cumprir todas as exigências presentes nas legislações vigentes da ANVISA e todos os órgãos de fiscalização.

Os credenciados se comprometem a garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nos serviços contratados por este Termo de Referência .

## **6.1. REQUISITOS TÉCNICOS**

### **6.1.1. Infraestrutura e Equipamentos**

**Infraestrutura:** O laboratório deve possuir instalações adequadas, incluindo áreas específicas para coleta, processamento e armazenamento de amostras, e deve ser mantido em condições de limpeza e organização conforme as normas da Vigilância Sanitária.

**Equipamentos:** Equipamentos laboratoriais devem estar atualizados, devidamente calibrados e mantidos de acordo com as recomendações dos fabricantes.

### **6.1.2. Procedimentos e Protocolos**

**Procedimentos Operacionais Padrão (POP):** Documentação detalhada dos procedimentos operacionais padrão para cada tipo de exame, garantindo a uniformidade e a reprodutibilidade dos resultados.

**Validação de Métodos:** Métodos e técnicas utilizadas devem estar validados e serem reconhecidos como precisos e confiáveis, seguindo as diretrizes nacionais e internacionais.

### **6.1.3. Qualificação da Equipe**

**Formação e Experiência:** A equipe técnica deve ser composta por profissionais com formação adequada e registrada de forma ativa nos conselhos de classe (ex:médicos, biomédicos, farmacêuticos, técnicos de laboratório). A experiência mínima pode ser exigida conforme a complexidade dos exames.

## 6.2. REQUISITOS SANITÁRIOS

### 6.2.1. Licenciamento e Acreditação

**Licença de Funcionamento:** A empresa deve possuir licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária e estar em conformidade com a legislação sanitária local e nacional.

**Certificações e Acreditações:** Certificações de acreditação como ISO 15189 (qualidade em laboratórios médicos) ou similar são necessárias. A empresa deve participar de programas de proficiência e auditorias externas.

### 6.2.2. Controle de Qualidade e Biossegurança

**Controle de Qualidade:** Implementação de um sistema de controle de qualidade interno e externo, incluindo participação em programas de proficiência e controle de qualidade de materiais e equipamentos.

**Biossegurança:** Procedimentos rigorosos para manejo e descarte de amostras biológicas e resíduos, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e medidas para evitar contaminação cruzada.

### 6.2.3. Armazenamento e Transporte

**Armazenamento de Amostras:** Amostras devem ser armazenadas de acordo com as condições recomendadas (temperatura, umidade) para garantir a integridade dos testes. Equipamentos de armazenamento devem ser monitorados continuamente.

**Transporte de Amostras:** Procedimentos adequados para o transporte seguro das amostras, garantindo que cheguem ao laboratório sem comprometimento da qualidade.

### 6.2.4. Documentação e Registro

**Documentação de Amostras:** Manutenção de registros detalhados e precisos sobre cada amostra recebida, incluindo informações sobre a coleta, processamento e resultado dos exames.

**Relatórios e Resultados:** Emissão de relatórios claros e compreensíveis com resultados de exames, interpretação e recomendações conforme as diretrizes médicas.

### 6.2.5. Atendimento às Normas Regulamentares

**Normas da Vigilância Sanitária:** Cumprimento das normas e regulamentos da Vigilância Sanitária relacionados a laboratórios e práticas laboratoriais.

**Legislação Trabalhista e Sanitária:** Adequação às leis trabalhistas e sanitárias, incluindo a manutenção das condições adequadas de trabalho e a conformidade com as normas de saúde e segurança.

### **6.3. RESPONSABILIDADE E GESTÃO**

#### **6.3.1. Responsabilidade Técnica**

**Responsável Técnico:** Nomeação de um responsável técnico pelo laboratório, com a formação e experiência necessárias para garantir a qualidade dos serviços e conformidade com as regulamentações.

#### **6.3.2. Atendimento e Comunicação**

**Atendimento ao Cliente:** Procedimentos para garantir um atendimento ao cliente eficiente, com canais de comunicação para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas.

**Comunicação de Resultados:** Sistemas seguros para a comunicação de resultados aos pacientes e profissionais de saúde, assegurando a confidencialidade e a precisão das informações.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços deste instrumento nas especificações exigidas pela Prefeitura de Pontal, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no Termo de Referência.

7.2. Executar os serviços deste contrato em obediência, conforme o caso, ao Código de Ética Biomédica e às normas dos respectivos Conselhos de Classe;

7.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

7.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

7.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a realização do serviço.

7.6. Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos.

7.7. Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste termo de referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/ solicitações inerentes à execução contratual.

7.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverá estar de acordo com as especificações do Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da Ata;

7.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

7.12. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

7.13. A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;

7.14. A Contratada deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;

7.15. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços emitidas pela Contratante.

7.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

7.17. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

7.18. Manter sempre atualizado relatório de serviços prestados **MENSALMENTE**; e enviar junto com a fatura os relatórios para conferência.

7.19. Somente serão aceitos para o credenciamento, os estabelecimentos que estejam instalados no perímetro urbano de Pontal/SP.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

8.2. Prestar à empresa contratada, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do serviço.

8.3. Aplicar à contratada, as penalidades, quando for o caso.

8.4. Notificar, por escrito, a contratada acerca da aplicação de qualquer sanção.

8.5. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

## **9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE**

9.1. O contrato terá duração de 12 meses passando a vigorar a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE por período igual à validade inicial.

9.2. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

9.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a emissão da ordem de serviço devidamente autorizada.

## **10 DO PAGAMENTO:**

10.1. A Prefeitura de Pontal efetuará o pagamento em até 30 (dias) contados do aceite da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

10.2. A Nota Fiscal de deverá ser entregue no e-mail: [notasfiscais@pontal.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@pontal.sp.gov.br), ou presencialmente no setor de notas fiscais localizado na Rua Guilherme Silva, 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14180-000.

10.3. A Nota Fiscal será emitida a partir dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, ou seja, ao longo da vigência contratual a partir dos certificados efetivamente emitidos no sistema de gerenciamento de emissão de certificados na conta da contratante.

10.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, devidamente informada na Nota Fiscal.

10.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

10.6. Os relatórios contendo a quantidade de itens entregues no mês serão entregues pela CONTRATADA à Secretaria de Saúde do Município de Pontal no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do serviço prestado, para o endereço [saude@pontal.sp.gov.br](mailto:saude@pontal.sp.gov.br).

10.7. O valor a ser pago mensalmente corresponderá à quantidade serviços prestados no mês anterior, multiplicada pelo preço indicado para cada item na tabela descrita no ANEXO II.

10.8. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

## **11 REAJUSTES**

11.1. Após decorridos 12 meses da assinatura, poderá haver incidência de correção monetária, tendo por base a variação do INPC divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Contrato Social;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de impedimento em contratar com a Administração Pública.

#### **14 SANÇÕES**

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1. Advertência,

14.2. Multas,

14.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

14.4. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

14.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

#### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

15.2. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

## APÊNDICE AO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 04/2.025

#### PREAMBULO

- Objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

- Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

- Modalidade pretendida: Pregão Eletrônico, tendo em vista se tratar de registro de preços para aquisição de materiais cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, enquadrados, portanto, como bens comuns, conforme definição do inc. XIII do art. 6.º. da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n. 14.133/21).

#### ESTUDOS

(Realizados nos termos do § 1.º. do art. 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n. 14.133/21).

**I – descrição da necessidade da contratação:** Trata-se da necessidade de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**. Os exames de laboratório desempenham um papel fundamental no diagnóstico, monitoramento e prevenção de doenças. Eles são essenciais para a medicina, pois fornecem informações precisas e detalhadas sobre a saúde de um paciente, ajudando os médicos a tomarem decisões fundamentadas. Em resumo, os exames de laboratório são ferramentas cruciais para garantir uma saúde melhor, proporcionando diagnósticos rápidos e precisos, além de monitoramento contínuo de condições de saúde e tratamentos.

**II – demonstração da previsão da contratação:** a presente contratação integra o Orçamento Geral do Município no segmento de atendimento em saúde, consignado junto à pasta da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que foi efetivamente prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente (Lei Municipal n. 3.426, de 19 de dezembro de 2.023), rubrica 01.05.06.

**III – requisitos da contratação:** além dos tradicionais requisitos de habilitação relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal dos proponentes, entende a Secretaria requisitante que se mostra necessária à exigência de aprovação dos produtos junto a Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, bem como exigência de Alvará da Vigilância Sanitária e selo da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**IV – estimativas das quantidades para a contratação:**

<b>TABELA SIGTAP - SUS</b>					
	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	02.02.06.004-7	17 Alfa - Hidroxiprogesterona	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
2	02.02.01.076-7	1,25-DIHDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGE	7520	R\$ 15,24	R\$ 114.604,80
3	02.02.05.008-4	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
4	02.02.01.040-6	ÁCIDO FÓLICO	400	R\$ 15,65	R\$ 6.260,00
5	02.02.01.053-8	ÁCIDO LÁTICO (LACTATO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
6	02.02.05.010-6	ÁCIDO OXÁLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
7	02.02.01.012-0	ÁCIDO ÚRICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
8	02.02.07.005-0	Ácido Valpróico - pesquisa e/ou dosagem	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
9	02.02.09.002-7	Adenograma	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
10	02.02.06.009-8	Aldosterona	10	R\$ 11,89	R\$ 118,90
11	02.02.01.016-3	Alfa 1 Glicoproteína Ácida	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
12	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	30	R\$ 15,06	R\$ 451,80
13	02.02.07.008-5	ALUMÍNIO	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
14	02.02.01.018-0	AMILASE	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
15	02.02.01.003-1	Aminoácidos - Cromatografia Quantitativa	10	R\$ 15,65	R\$ 156,50
16	02.02.01.019-8	AMÔNIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
17	02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	150	R\$ 11,53	R\$ 1.729,50
18	02.02.03.128-4	ANTI - BETA2 GLICOPROTEÍNA IGG	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
19	02.02.03.128-4	ANTI - BETA2 GLICOPROTEÍNA IGM	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
20	02.02.03.078.4	ANTI HBC TOTAL	170	R\$ 18,55	R\$ 3.153,50
21	02.02.03.118-7	ANTI TRANSGLUTAMINAISE TECIDUAL - IGA	290	R\$ 18,55	R\$ 5.379,50
22	02.02.03.118-7	ANTI TRANSGLUTAMINAISE TECIDUAL - IGG	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
23	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA - IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	4000	R\$ 4,98	R\$ 19.920,00
24	02.02.08.002-1	Antibiograma c/ concentração inibitoria minima	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30

25	02.02.08.003-0	Antibiograma p/ microbacteria	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
26	02.02.02.016-9	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
27	02.02.03.029-6	ANTICORPOS ANTI-HIV CONFIRMATÓRIO	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
28	02.02.03.027-0	Anti-DNA (Dupla Hélice) ou Nativo	20	R\$ 8,67	R\$ 173,40
29	02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO/ASLO) - PESQUISA E/OU	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
30	02.02.04.010-0	Antifungigrama para Leveduras fezes.	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
31	02.02.03.010-5	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE)	620	R\$ 16,42	R\$ 10.180,40
32	02.02.03.036-9	ANTI-LA/SS-B - PESQUISA E/OU DOSAGEM	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
33	02.02.03.032-6	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
34	02.02.03.035-0	ANTI-RO/SS-A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
35	02.02.03.034-2	Anti-SM - pesquisa e/ou dosagem	600	R\$ 17,16	R\$ 10.296,00
36	02.02.03.062-8	Anti-Tireoglobulina	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
37	02.02.02.017-7	Antitrombina III, Dosagem	110	R\$ 6,48	R\$ 712,80
38	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	720	R\$ 4,20	R\$ 3.024,00
39	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
40	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT ETC), POR L	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
41	02.02.03.129-2	Beta 2 Glicoproteína I IgM	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
42	02.02.06.021-7	Beta H.C.G Qualitativo	450	R\$ 7,85	R\$ 3.532,50
43	02.02.03.011-3	BETA-2-MICROGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
44	02.02.01.020-1	Bilirrubinas Totais e Frações	700	R\$ 2,01	R\$ 1.407,00
45	02.02.01.079-1	BNP - Peptideo Natriurético	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
46	02.02.03.121-7	CA 125	20	R\$ 13,35	R\$ 267,00
47	02.02.01.022-8	Cálcio Ionizado (Iônico)	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
48	02.02.01.021-0	Cálcio Total	520	R\$ 1,85	R\$ 962,00
49	02.02.06.012-8	Calcitonina	10	R\$ 14,38	R\$ 143,80
50	02.02.01.002-3	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	170	R\$ 2,01	R\$ 341,70
51	02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 17,53	R\$ 175,30
52	02.02.03.025-3	Cardiolipina - Anticorpos IgG	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00

53	02.02.03.096-2	CEA - Antígeno Carcinoembriogênico	30	R\$ 13,35	R\$ 400,50
54	02.02.03.077-6	CHAGAS - ANTICORPOS IGG	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
55	02.02.03.088-1	CHAGAS - ANTICORPOS IGM	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
56	02.02.07.017-4	CHUMBO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 8,83	R\$ 88,30
57	02.03.01.003-5	CITOLOGIA DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	30	R\$ 20,96	R\$ 628,80
58	02.02.09.003-5	Citologia para Clamidia	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
59	02.02.09.004-3	Citologia para Herpesvirus	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
60	02.02.03.074-1	Citomegalovírus IgG - pesquisa e/ou dosagem	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
61	02.02.03.085-7	Citomegalovírus, anticorpos IgM	1100	R\$ 11,61	R\$ 12.771,00
62	02.02.05.003-3	Clearance de Fosfato	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
63	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE URÉIA (DEPURAÇÃO DA URÉIA)	6500	R\$ 3,51	R\$ 22.815,00
64	02.02.05.002-5	Clearance de creatinina (Depuração da Creatinina)	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
65	02.02.01.027-9	Colesterol HDL	5000	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00
66	02.02.01.028-7	Colesterol LDL	5000	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00
67	02.02.01.029-5	Colesterol Total	5200	R\$ 1,85	R\$ 9.620,00
68	02.02.03.012-1	Complemento C3 - pesquisa e/ou dosagem	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
69	02.02.03.013-0	Complemento C4 - pesquisa e/ou dosagem	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
70	02.02.03.006-7	Complemento Total CH-50	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
71	02.02.02.029-0	Contagem de Fibrogenio	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
72	02.02.03.003-2	Contagem de Linfocitos T Totais	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
73	02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	360	R\$ 2,73	R\$ 982,80
74	02.02.02.054-1	Coombs Indireto	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
75	02.02.04.003-8	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGES	10	R\$ 3,04	R\$ 30,40
76	02.02.06.013-6	CORTISOL	460	R\$ 9,86	R\$ 4.535,60
77	02.02.06.044-6	Cortisol Pós Dexametasona	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
78	02.02.01.033-3	CREATINA QUINASE - MB - ATIVIDADE	750	R\$ 4,12	R\$ 3.090,00
79	02.02.01.031-7	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
80	02.02.08.012-9	Cultura - Fungos	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00

81	02.02.08.008-0	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIO	7300	R\$ 5,62	R\$ 41.026,00
82	02.02.01.007-4	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDO	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
83	02.02.06.014-4	Dehidroepiandrosterona (DHEA) - pesquisa e/ou dosagem	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00
84	02.02.06.015-2	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - PESQUISA E/OU DO	20	R\$ 11,71	R\$ 234,20
85	02.02.03.079-2	DENGUE, ANTICORPOS IGG	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
86	02.02.03.090-3	DENGUE, ANTICORPOS IGM	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
87	02.02.03.004-0	Detecção de RNA do HIV-1 (Qualitativo)	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
88	02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicemica (2 dosagem)	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
89	02.02.01.008-2	Determinação de Osmolaridade	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
90	02.02.06.002-0	Determinação de Retenção de T3	110	R\$ 12,54	R\$ 1.379,40
91	02.02.02.010-0	Determinação de tempo de sangramento IVY	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
92	02.02.07.011-5	Dosagem Antidepressivo ( Triciclicos)	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
93	02.02.06.006-3	Dosagem de 17-Hidroxicorticosteroides	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
94	02.02.01.017-1	Dosagem de alfa-2-macroglobulina	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
95	02.02.07.010-7	Dosagem de Anfetamina	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
96	02.02.01.026-0	Dosagem de Cloreto	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
97	02.02.07.019-0	Dosagem de Cobre	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
98	02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
99	02.02.07.020-4	Dosagem de Digitalicos	10	R\$ 8,97	R\$ 89,70
100	02.02.11.005-2	Dosagem de fenilalanina e TSH ou T4	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
101	02.02.07.022-0	Dosagem de Fenitoina	10	R\$ 35,22	R\$ 352,20
102	02.02.09.009-4	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
103	02.02.09.010-8	Dosagem de Frutose	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
104	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
105	02.02.01.057-0	Dosagem de Muco-Proteinas	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
106	02.02.11.008-7	Dosagem de TSH e T4 livre	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
107	02.02.02.035-5	Eletroforese de Hemoglobinas	210	R\$ 5,41	R\$ 1.136,10
108	02.02.01.071-6	Eletroforese de Lipoproteinas	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80

109	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	2000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
110	02.02.03.083-0	Epstein Barr IgG (VCA)	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
111	02.02.09.028-0	Espermograma	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
112	02.02.09.026-4	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFI)	1500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
113	02.02.09.017-5	Esplenograma	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
114	02.02.06.016-0	Estradiol - pesquisa e/ou dosagem	1050	R\$ 10,15	R\$ 10.657,50
115	02.02.06.017-9	ESTRIOL TOTAL	200	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
116	02.02.06.018-7	Estrona - E1	50	R\$ 11,12	R\$ 556,00
117	02.02.05.013-0	Exame Qualitativo de Calculos na Urina	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
118	02.02.03.059-8	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGE	450	R\$ 17,16	R\$ 7.722,00
119	02.02.03.007-5	FATOR REUMATÓIDE (AR / FR), DOSAGEM	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
120	02.02.12.008-2	FATOR RH	350	R\$ 1,37	R\$ 479,50
121	02.02.12.003-1	Fenotipagem de Sistema RH-HR	10	R\$ 10,65	R\$ 106,50
122	02.02.01.038-4	FERRITINA	1500	R\$ 15,59	R\$ 23.385,00
123	02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
124	02.02.01.044-9	Fosfatase ácida ação prostática - pesquisa e/ou dosagem	1050	R\$ 2,01	R\$ 2.110,50
125	02.02.01.041-4	Fosfatase Ácida Total	8000	R\$ 2,01	R\$ 16.080,00
126	02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGE	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
127	02.02.01.043-0	FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
128	02.02.01.048-1	G6PD - Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
129	02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00
130	02.02.01.073-2	Gasometria Arterial	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
131	02.02.01.047-3	GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
132	02.02.06.020-9	Globulina de Ligação de Hormônios Sexuais (SHBG) - pesq	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
133	02.02.03.028-8	HELICOBACTER PYLORI - IGA - PESQUISA E/OU DOSAG	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
134	02.02.03.028-8	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSA	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
135	02.02.03.028-8	HELICOBACTER PYLORI - IGM - PESQUISA E/OU DOSA	1100	R\$ 17,16	R\$ 18.876,00
136	02.02.03.109-8	Hemaglutinação para Sífilis	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00

137	02.02.02.037-1	Hematócrito	20	R\$ 1,53	R\$ 30,60
138	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90
139	02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA - A1C	5750	R\$ 7,86	R\$ 45.195,00
140	02.02.02.030-4	Hemoglobina, dosagem	30	R\$ 1,53	R\$ 45,90
141	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FR	6800	R\$ 4,11	R\$ 27.948,00
142	02.02.02.015-0	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - PESQUISA E/OU DOSA	8450	R\$ 2,73	R\$ 23.068,50
143	02.02.03.080-6	Hepatite A - Anti HAV IgG	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
144	02.02.03.091-1	Hepatite A - Anti HAV IgM	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
145	02.02.03.064-4	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOS	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
146	02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG (ANTIGENO E) - PESQUISA E/OU	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
147	02.02.03.063-6	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE	450	R\$ 18,55	R\$ 8.347,50
148	02.02.03.097-0	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PE	800	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
149	02.02.03.089-0	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
150	02.02.03.067-9	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
151	02.02.03.005-9	HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR - PESQUISA	150	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
152	02.02.03.068-7	Hepatite D	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
153	02.02.03.095-4	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGM	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
154	02.02.03.084-9	Herpes tipos 1 e 2 - IgG	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
155	02.02.03.030-0	HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS - CLIA	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
156	02.02.06.008-0	Hormônio Adrenocorticotrófico - (ACTH)	10	R\$ 14,12	R\$ 141,20
157	02.02.06.022-5	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - GH	110	R\$ 10,21	R\$ 1.123,10
158	02.02.06.023-3	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
159	02.02.03.031-8	HTLV I / II - PESQUISA	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
160	02.02.04.004-6	Identificação de fragmentos de Helminhos	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
161	02.02.03.015-6	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
162	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	4550	R\$ 9,25	R\$ 42.087,50
163	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
164	02.02.03.018-0	IGM, IMUNOGLOBULINA IGM	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60

165	02.02.03.023-7	Imunotipagem de Hemopatias Malignas	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
166	02.02.06.026-8	INSULINA	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
167	02.02.01.036-8	LDH - Lactato Desidrogenase	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
168	02.02.04.009-7	LEUCÓCITOS, PESQUISA NAS FEZES	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
169	02.02.02.039-8	Leucograma	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
170	02.02.06.024-1	LH - Hormônio Luteinizante	210	R\$ 8,97	R\$ 1.883,70
171	02.02.01.055-4	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
172	02.02.07.025-5	LÍTIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	700	R\$ 2,25	R\$ 1.575,00
173	02.02.02.057-6	Lúpico Anticoagulante	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
174	02.02.06.030-6	MACROPROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	510	R\$ 10,15	R\$ 5.176,50
175	02.02.01.056-2	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
176	02.02.07.001-8	MANGANÊS	450	R\$ 2,06	R\$ 927,00
177	02.02.07.026-3	Mercurio	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
178	02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	330	R\$ 8,12	R\$ 2.679,60
179	02.02.03.094-6	Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgM - pesquisa e/ou dosage	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
180	02.02.04.012-7	Parasitológico	5000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
181	02.02.06.027-6	PARATORMÔNIO - PTH - MOLÉCULA INTACTA	260	R\$ 43,13	R\$ 11.213,80
182	02.02.06.028-4	PEPTÍDEO C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	350	R\$ 15,35	R\$ 5.372,50
183	02.02.05.016-5	Pesquisa de Aminoácidos na Urina	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
184	02.02.03.046-6	Pesquisa de Anti Espermatozoides	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
185	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
186	02.02.09.021-3	Pesquisa de Anti-corpos Antiespermatozoides	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
187	02.02.03.056-3	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
188	02.02.03.069-5	Pesquisa de Anticorpos contra o Virus do Sarampo	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
189	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	850	R\$ 4,33	R\$ 3.680,50
190	02.02.08.018-8	Pesquisa de Bacilo Diferico	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
191	02.02.04.006-2	Pesquisa de Eosinofilos	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
192	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO A,C,G - SECREÇÃO DE OROFARINGE	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30

193	02.02.06.047-0	Pesquisa de Macroprolactina	10	R\$ 12,15	R\$ 121,50
194	02.02.04.013-5	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
195	02.02.08.023-4	Pesquisa de treponema pallidum	10	R\$ 5,04	R\$ 50,40
196	02.02.02.046-0	Pesquisa de Tripanossoma	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
197	02.02.03.104-7	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
198	02.02.01.060-0	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2700	R\$ 1,85	R\$ 4.995,00
199	02.02.06.029-2	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	250	R\$ 10,22	R\$ 2.555,00
200	02.02.02.055-0	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
201	02.02.03.008-3	Proteína C Reativa Quantitativa	470	R\$ 9,25	R\$ 4.347,50
202	02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA - PESQUISA E/O	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
203	02.02.05.030-0	Proteína Urinária	90	R\$ 4,44	R\$ 399,60
204	02.02.01.061-9	PROTEÍNAS TOTAIS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	6000	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
205	02.02.01.062.7	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUI	110	R\$ 1,85	R\$ 203,50
206	02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA	160	R\$ 2,04	R\$ 326,40
207	02.02.01.074-0	Prova da D-Xilose	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
208	02.02.02.050-9	Prova do Laço	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
209	02.02.09.030-2	Prova do Latex p/ pesquisa do Fator Reumatoide	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
210	02.02.09.029-9	Prova do Latex para haemophilus influenzae	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
211	02.02.03.010-5	PSA Livre - Antígeno Prostático Específico	1000	R\$ 16,42	R\$ 16.420,00
212	02.02.06.031-4	Renina - pesquisa e/ou dosagem	20	R\$ 13,19	R\$ 263,80
213	02.02.02.003-7	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	80	R\$ 2,73	R\$ 218,40
214	02.02.02.049-5	Retração do Coágulo - pesquisa	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
215	02.02.03.081-4	RUBÉOLA-IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
216	02.02.03.092-0	RUBÉOLA-IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
217	02.02.04.014-3	Sangue Oculto	950	R\$ 1,65	R\$ 1.567,50
218	02.02.03.111-0	SÍFILIS - VDRL	1200	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
219	02.02.03.034-2	SM, Anticorpos Anti	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
220	02.02.01.063-5	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1600	R\$ 1,85	R\$ 2.960,00

221	02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	600	R\$ 15,35	R\$ 9.210,00
222	02.02.06.033-0	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) -	4000	R\$ 13,11	R\$ 52.440,00
223	02.02.06.038-1	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4750	R\$ 11,60	R\$ 55.100,00
224	02.02.02.007-0	TEMPO DE COAGULAÇÃO - DETERMINAÇÃO	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
225	02.02.02.014-2	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO	4400	R\$ 2,73	R\$ 12.012,00
226	02.02.02.009-6	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE) - DETERMINAÇÃO	3920	R\$ 2,73	R\$ 10.701,60
227	02.02.02.012-6	TEMPO DE TROMBINA	400	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
228	02.02.02.013-4	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - DET	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
229	02.02.06.040-3	Teste de Estimulo da Prolactina/TSH após TRH	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
230	02.02.01.075-9	Teste de intolerância a Insulina/hipoglicemiantes	10	R\$ 6,55	R\$ 65,50
231	02.02.12.009-0	Teste indireto antiglobulina humana	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
232	02.02.06.046-2	Teste p/ investigação do Diabetes Insipidus	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
233	02.02.03.114-4	Testes Alergicos de Contato	10	R\$ 1,77	R\$ 17,70
234	02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	200	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
235	02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	900	R\$ 10,43	R\$ 9.387,00
236	02.02.12.002-3	TIPAGEM SANGUÍNEA	880	R\$ 1,37	R\$ 1.205,60
237	02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	30	R\$ 15,35	R\$ 460,50
238	02.02.03.062-8	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
239	02.02.06.037-3	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 8,76	R\$ 87,60
240	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	10	R\$ 12,54	R\$ 125,40
241	02.02.12.010-4	Titulação de anticorpos Anti A e/ou Anti B	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
242	02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	400	R\$ 16,97	R\$ 6.788,00
243	02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2500	R\$ 18,55	R\$ 46.375,00
244	02.02.03.055-5	TPO - Anticorpos Anti Tireoperoxidase	110	R\$ 17,16	R\$ 1.887,60
245	02.02.01.064-3	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE	8800	R\$ 2,01	R\$ 17.688,00
246	02.02.01.065-1	Transaminase Piruvica (TGP)	3200	R\$ 2,01	R\$ 6.432,00
247	02.02.01.066-0	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3250	R\$ 4,12	R\$ 13.390,00
248	02.02.01.067-8	Triglicerídeos	5100	R\$ 3,51	R\$ 17.901,00

249	02.02.06.039-0	TRIIDOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2350	R\$ 8,71	R\$ 20.468,50
250	02.02.03.120-9	Troponina - pesquisa e/ou dosagem	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
251	02.02.06.025-0	TSH - Hormônio Tireoestimulante - Ultrasensível	4500	R\$ 8,96	R\$ 40.320,00
252	02.02.01.069-4	UREIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM'	3700	R\$ 1,85	R\$ 6.845,00
253	02.02.05.001-7	Urina Parcial	4110	R\$ 3,70	R\$ 15.207,00
254	02.02.03.117-9	VDRL p/ detecção de Sífilis em Gestante	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
255	02.02.01.070-8	VITAMINA B12 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3800	R\$ 15,24	R\$ 57.912,00
256	02.02.01.011-2	Vitamina C (Ácido Ascórbico)	60	R\$ 2,01	R\$ 120,60
257	02.02.07.035-2	ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	120	R\$ 15,65	R\$ 1.878,00
					<b>R\$ 1.216.989,70</b>

<b>TABELA AMB</b>					
	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	4.03.06.13-5	Antiardiolipina - Anticorpos IgA	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00
2	4.03.06.40-2	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS - ANCA	10	R\$ 23,33	R\$ 233,30
3	4.03.08.80-4	ANTICORPOS ANTI PEPTÍDEO CÍCLICO CITRULINADO - IGG (ANTI CCP)	40	R\$ 117,83	R\$ 4.713,20
4	4.03.06.25-9	Anticorpos Anti-Endomísio - IgA	1250	R\$ 177,33	R\$ 221.662,50
5	4.03.06.25-9	ANTICORPOS ANTI-ENDOMÍCIO - IGG	2500	R\$ 177,33	R\$ 443.325,00
6	4.03.06.25-9	Anticorpos Anti-Endomísio - IgM	10	R\$ 177,33	R\$ 1.773,30
7	4.03.05.34-1	Anticorpos Anti-Gad	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
8	4.03.05.76-7	Beta HCG - Quantitativo	100	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
9	4.03.16.37-8	CA 15-3	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
10	4.03.16.37-8	CA 19-9	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
11	4.03.11.05-8	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA, EPINEF	10	R\$ 15,97	R\$ 159,70
12	4.04.03.71-8	COOMBS INDIRETO	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
13	40310175	CULTURA, FEZES: SALMONELA, SHIGELLAE E ESC. COLI ENTEROPATOGÊNICAS,	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00

		ENTEROINVASORA (SOROL. INCLUÍDA)			
14	4.03.06.30-5	Gliadina IgA, Anticorpos Anti	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
15	4.03.06.31-3	Gliadina IgG, Anticorpos Anti	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
16	4.03.06.32-1	Gliadina IgM, Anticorpos Anti	150	R\$ 19,60	R\$ 2.940,00
17	4.03.14.08-1	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR - PESQUISA	1100	R\$ 312,68	R\$ 343.948,00
18	4.03.14.12-0	HIV - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
19	4.03.14.43-0	HLA B27 - Detecção por PCR	10	R\$ 123,83	R\$ 1.238,30
20	4.03.05.60-0	IODO - URINA 24 HORAS	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
21	4.03.02.16-4	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA, CURVA	550	R\$ 22,40	R\$ 12.320,00
22	4.03.09.52-5	Líquido Sinovial, Rotina	10	R\$ 18,76	R\$ 187,60
23	4.03.11.16-3	METANEFRRINAS URINÁRIAS, DOSAGEM	600	R\$ 22,40	R\$ 13.440,00
24	4.03.02.67-9	OCITOCINA	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
25	4.03.13.25-5	SELÊNIO, DOSAGEM	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
26	4.03.16.30-0	SHBG - Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	20	R\$ 58,34	R\$ 1.166,80
27	4.03.07.73-5	SÍFILIS - FTA-ABS ANTICORPOS IGG	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
28	4.03.07.74-3	SÍFILIS - FTA-ABS ANTICORPOS IGM	350	R\$ 41,67	R\$ 14.584,50
29	4.03.02.60-1	VITAMINA A, PESQUISA E/OU DOSAGEM	50	R\$ 69,99	R\$ 3.499,50
30	4.03.02.81-4	VITAMINA B6	3000	R\$ 73,30	R\$ 219.900,00
31	4.03.02.61-0	Vitamina E - pesquisa e/ou dosagem	10	R\$ 66,30	R\$ 663,00
32	4.03.02.84-9	VITAMINA K-1 (FILOQUINONA)	30	R\$ 509,99	R\$ 15.299,70
					<b>R\$ 1.323.909,40</b>

**V – levantamento de mercado:** do modo como pretendida a contratação, dela poderão participar ilimitadas empresas do segmento desde que estes atendam aos requisitos de habilitação previstos em edital, inclusive de qualificação técnica e que também tenham atividade econômica compatível. Portanto, haja vista a permissão à ampla participação de interessados do ramo, sem segregação. **Somente serão aceitos para o credenciamento, os estabelecimentos que estejam instalados no perímetro urbano de Pontal/SP.**

**VI – estimativa do valor da contratação:**

<b>TABELA SIGTAP - SUS</b>					
	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	02.02.06.004-7	17 Alfa - Hidroxiprogesterona	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
2	02.02.01.076-7	1,25-DIHIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGE	7520	R\$ 15,24	R\$ 114.604,80
3	02.02.05.008-4	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
4	02.02.01.040-6	ÁCIDO FÓLICO	400	R\$ 15,65	R\$ 6.260,00
5	02.02.01.053-8	ÁCIDO LÁTICO (LACTATO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
6	02.02.05.010-6	ÁCIDO OXÁLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
7	02.02.01.012-0	ÁCIDO ÚRICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
8	02.02.07.005-0	Ácido Valpróico - pesquisa e/ou dosagem	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
9	02.02.09.002-7	Adenograma	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
10	02.02.06.009-8	Aldosterona	10	R\$ 11,89	R\$ 118,90
11	02.02.01.016-3	Alfa 1 Glicoproteína Ácida	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
12	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	30	R\$ 15,06	R\$ 451,80
13	02.02.07.008-5	ALUMÍNIO	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
14	02.02.01.018-0	AMILASE	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
15	02.02.01.003-1	Aminoácidos - Cromatografia Quantitativa	10	R\$ 15,65	R\$ 156,50
16	02.02.01.019-8	AMÔNIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
17	02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	150	R\$ 11,53	R\$ 1.729,50
18	02.02.03.128-4	ANTI - BETA2 GLICOPROTEÍNA IGG	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
19	02.02.03.128-4	ANTI - BETA2 GLICOPROTEÍNA IGM	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
20	02.02.03.078.4	ANTI HBC TOTAL	170	R\$ 18,55	R\$ 3.153,50
21	02.02.03.118-7	ANTI TRANSGLUTAMINAISE TECIDUAL - IGA	290	R\$ 18,55	R\$ 5.379,50
22	02.02.03.118-7	ANTI TRANSGLUTAMINAISE TECIDUAL - IGG	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
23	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA - IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	4000	R\$ 4,98	R\$ 19.920,00
24	02.02.08.002-1	Antibiograma c/ concentração inibitoria minima	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30

25	02.02.08.003-0	Antibiograma p/ microbacteria	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
26	02.02.02.016-9	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
27	02.02.03.029-6	ANTICORPOS ANTI-HIV CONFIRMATÓRIO	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
28	02.02.03.027-0	Anti-DNA (Dupla Hélice) ou Nativo	20	R\$ 8,67	R\$ 173,40
29	02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO/ASLO) - PESQUISA E/OU	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
30	02.02.04.010-0	Antifungigrama para Leveduras fezes.	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
31	02.02.03.010-5	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVR	620	R\$ 16,42	R\$ 10.180,40
32	02.02.03.036-9	ANTI-LA/SS-B - PESQUISA E/OU DOSAGEM	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
33	02.02.03.032-6	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
34	02.02.03.035-0	ANTI-RO/SS-A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
35	02.02.03.034-2	Anti-SM - pesquisa e/ou dosagem	600	R\$ 17,16	R\$ 10.296,00
36	02.02.03.062-8	Anti-Tireoglobulina	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
37	02.02.02.017-7	Antitrombina III, Dosagem	110	R\$ 6,48	R\$ 712,80
38	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	720	R\$ 4,20	R\$ 3.024,00
39	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
40	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT ETC), POR L	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
41	02.02.03.129-2	Beta 2 Glicoproteína I IgM	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
42	02.02.06.021-7	Beta H.C.G Qualitativo	450	R\$ 7,85	R\$ 3.532,50
43	02.02.03.011-3	BETA-2-MICROGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
44	02.02.01.020-1	Bilirrubinas Totais e Frações	700	R\$ 2,01	R\$ 1.407,00
45	02.02.01.079-1	BNP - Peptideo Natriurético	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
46	02.02.03.121-7	CA 125	20	R\$ 13,35	R\$ 267,00
47	02.02.01.022-8	Cálcio Ionizado (Iônico)	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
48	02.02.01.021-0	Cálcio Total	520	R\$ 1,85	R\$ 962,00
49	02.02.06.012-8	Calcitonina	10	R\$ 14,38	R\$ 143,80
50	02.02.01.002-3	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	170	R\$ 2,01	R\$ 341,70
51	02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 17,53	R\$ 175,30
52	02.02.03.025-3	Cardiolipina - Anticorpos IgG	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00

53	02.02.03.096-2	CEA - Antígeno Carcinoembrionário	30	R\$ 13,35	R\$ 400,50
54	02.02.03.077-6	CHAGAS - ANTICORPOS IGG	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
55	02.02.03.088-1	CHAGAS - ANTICORPOS IGM	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
56	02.02.07.017-4	CHUMBO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$ 8,83	R\$ 88,30
57	02.03.01.003-5	CITOLOGIA DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	30	R\$ 20,96	R\$ 628,80
58	02.02.09.003-5	Citologia para Clamidia	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
59	02.02.09.004-3	Citologia para Herpesvirus	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
60	02.02.03.074-1	Citomegalovírus IgG - pesquisa e/ou dosagem	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
61	02.02.03.085-7	Citomegalovírus, anticorpos IgM	1100	R\$ 11,61	R\$ 12.771,00
62	02.02.05.003-3	Clearance de Fosfato	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
63	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE URÉIA (DEPURAÇÃO DA URÉIA)	6500	R\$ 3,51	R\$ 22.815,00
64	02.02.05.002-5	Clearance de creatinina (Depuração da Creatinina)	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
65	02.02.01.027-9	Colesterol HDL	5000	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00
66	02.02.01.028-7	Colesterol LDL	5000	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00
67	02.02.01.029-5	Colesterol Total	5200	R\$ 1,85	R\$ 9.620,00
68	02.02.03.012-1	Complemento C3 - pesquisa e/ou dosagem	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
69	02.02.03.013-0	Complemento C4 - pesquisa e/ou dosagem	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
70	02.02.03.006-7	Complemento Total CH-50	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
71	02.02.02.029-0	Contagem de Fibrogenio	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
72	02.02.03.003-2	Contagem de Linfocitos T Totais	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
73	02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	360	R\$ 2,73	R\$ 982,80
74	02.02.02.054-1	Coombs Indireto	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
75	02.02.04.003-8	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGES	10	R\$ 3,04	R\$ 30,40
76	02.02.06.013-6	CORTISOL	460	R\$ 9,86	R\$ 4.535,60
77	02.02.06.044-6	Cortisol Pós Dexametasona	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
78	02.02.01.033-3	CREATINA QUINASE - MB - ATIVIDADE	750	R\$ 4,12	R\$ 3.090,00
79	02.02.01.031-7	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
80	02.02.08.012-9	Cultura - Fungos	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00

81	02.02.08.008-0	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIO	7300	R\$	5,62	R\$	41.026,00
82	02.02.01.007-4	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDO	50	R\$	10,00	R\$	500,00
83	02.02.06.014-4	Dehidroepiandrosterona (DHEA) - pesquisa e/ou dosagem	20	R\$	11,25	R\$	225,00
84	02.02.06.015-2	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - PESQUISA E/OU DO	20	R\$	11,71	R\$	234,20
85	02.02.03.079-2	DENGUE, ANTICORPOS IGG	200	R\$	30,00	R\$	6.000,00
86	02.02.03.090-3	DENGUE, ANTICORPOS IGM	10	R\$	20,00	R\$	200,00
87	02.02.03.004-0	Detecção de RNA do HIV-1 (Qualitativo)	10	R\$	65,00	R\$	650,00
88	02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicemica (2 dosagem)	300	R\$	3,63	R\$	1.089,00
89	02.02.01.008-2	Determinação de Osmolaridade	10	R\$	3,51	R\$	35,10
90	02.02.06.002-0	Determinação de Retenção de T3	110	R\$	12,54	R\$	1.379,40
91	02.02.02.010-0	Determinação de tempo de sangramento IVY	10	R\$	9,00	R\$	90,00
92	02.02.07.011-5	Dosagem Antidepressivo ( Triciclicos)	10	R\$	10,00	R\$	100,00
93	02.02.06.006-3	Dosagem de 17-Hidroxicorticosteroides	10	R\$	6,72	R\$	67,20
94	02.02.01.017-1	Dosagem de alfa-2-macroglobulina	10	R\$	3,68	R\$	36,80
95	02.02.07.010-7	Dosagem de Anfetamina	10	R\$	10,00	R\$	100,00
96	02.02.01.026-0	Dosagem de Cloreto	30	R\$	1,85	R\$	55,50
97	02.02.07.019-0	Dosagem de Cobre	10	R\$	3,51	R\$	35,10
98	02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	10	R\$	3,68	R\$	36,80
99	02.02.07.020-4	Dosagem de Digitalicos	10	R\$	8,97	R\$	89,70
100	02.02.11.005-2	Dosagem de fenilalanina e TSH ou T4	10	R\$	12,10	R\$	121,00
101	02.02.07.022-0	Dosagem de Fenitoina	10	R\$	35,22	R\$	352,20
102	02.02.09.009-4	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	10	R\$	2,01	R\$	20,10
103	02.02.09.010-8	Dosagem de Frutose	10	R\$	2,01	R\$	20,10
104	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	10	R\$	3,51	R\$	35,10
105	02.02.01.057-0	Dosagem de Muco-Proteinas	10	R\$	2,01	R\$	20,10
106	02.02.11.008-7	Dosagem de TSH e T4 livre	10	R\$	13,20	R\$	132,00
107	02.02.02.035-5	Eletroforese de Hemoglobinas	210	R\$	5,41	R\$	1.136,10
108	02.02.01.071-6	Eletroforese de Lipoproteinas	10	R\$	3,68	R\$	36,80

109	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	2000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
110	02.02.03.083-0	Epstein Barr IgG (VCA)	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
111	02.02.09.028-0	Espermograma	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
112	02.02.09.026-4	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFI)	1500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
113	02.02.09.017-5	Esplenograma	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
114	02.02.06.016-0	Estradiol - pesquisa e/ou dosagem	1050	R\$ 10,15	R\$ 10.657,50
115	02.02.06.017-9	ESTRIOL TOTAL	200	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
116	02.02.06.018-7	Estrona - E1	50	R\$ 11,12	R\$ 556,00
117	02.02.05.013-0	Exame Qualitativo de Calculos na Urina	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
118	02.02.03.059-8	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGE	450	R\$ 17,16	R\$ 7.722,00
119	02.02.03.007-5	FATOR REUMATÓIDE (AR / FR), DOSAGEM	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
120	02.02.12.008-2	FATOR RH	350	R\$ 1,37	R\$ 479,50
121	02.02.12.003-1	Fenotipagem de Sistema RH-HR	10	R\$ 10,65	R\$ 106,50
122	02.02.01.038-4	FERRITINA	1500	R\$ 15,59	R\$ 23.385,00
123	02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
124	02.02.01.044-9	Fosfatase ácida ação prostática - pesquisa e/ou dosagem	1050	R\$ 2,01	R\$ 2.110,50
125	02.02.01.041-4	Fosfatase Ácida Total	8000	R\$ 2,01	R\$ 16.080,00
126	02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGE	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
127	02.02.01.043-0	FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
128	02.02.01.048-1	G6PD - Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
129	02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00
130	02.02.01.073-2	Gasometria Arterial	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
131	02.02.01.047-3	GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
132	02.02.06.020-9	Globulina de Ligação de Hormônios Sexuais (SHBG) - pesq	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
133	02.02.03.028-8	HELICOBACTER PYLORI - IGA - PESQUISA E/OU DOSAG	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
134	02.02.03.028-8	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSA	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
135	02.02.03.028-8	HELICOBACTER PYLORI - IGM - PESQUISA E/OU DOSA	1100	R\$ 17,16	R\$ 18.876,00
136	02.02.03.109-8	Hemaglutinação para Sífilis	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00

137	02.02.02.037-1	Hematócrito	20	R\$ 1,53	R\$ 30,60
138	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90
139	02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA - A1C	5750	R\$ 7,86	R\$ 45.195,00
140	02.02.02.030-4	Hemoglobina, dosagem	30	R\$ 1,53	R\$ 45,90
141	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FR	6800	R\$ 4,11	R\$ 27.948,00
142	02.02.02.015-0	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - PESQUISA E/OU DOSA	8450	R\$ 2,73	R\$ 23.068,50
143	02.02.03.080-6	Hepatite A - Anti HAV IgG	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
144	02.02.03.091-1	Hepatite A - Anti HAV IgM	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
145	02.02.03.064-4	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOS	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
146	02.02.03.098-9	HEPATITE B - HBEAG (ANTIGENO E) - PESQUISA E/OU	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
147	02.02.03.063-6	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE	450	R\$ 18,55	R\$ 8.347,50
148	02.02.03.097-0	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PE	800	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
149	02.02.03.089-0	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
150	02.02.03.067-9	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
151	02.02.03.005-9	HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR - PESQUISA	150	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
152	02.02.03.068-7	Hepatite D	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
153	02.02.03.095-4	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGM	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
154	02.02.03.084-9	Herpes tipos 1 e 2 - IgG	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
155	02.02.03.030-0	HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS - CLIA	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
156	02.02.06.008-0	Hormônio Adrenocorticotrófico - (ACTH)	10	R\$ 14,12	R\$ 141,20
157	02.02.06.022-5	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - GH	110	R\$ 10,21	R\$ 1.123,10
158	02.02.06.023-3	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
159	02.02.03.031-8	HTLV I / II - PESQUISA	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
160	02.02.04.004-6	Identificação de fragmentos de Helmintos	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
161	02.02.03.015-6	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
162	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	4550	R\$ 9,25	R\$ 42.087,50
163	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
164	02.02.03.018-0	IGM, IMUNOGLOBULINA IGM	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60

165	02.02.03.023-7	Imunotipagem de Hemopatias Malignas	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
166	02.02.06.026-8	INSULINA	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
167	02.02.01.036-8	LDH - Lactato Desidrogenase	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
168	02.02.04.009-7	LEUCÓCITOS, PESQUISA NAS FEZES	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
169	02.02.02.039-8	Leucograma	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
170	02.02.06.024-1	LH - Hormônio Luteinizante	210	R\$ 8,97	R\$ 1.883,70
171	02.02.01.055-4	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
172	02.02.07.025-5	LÍTIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	700	R\$ 2,25	R\$ 1.575,00
173	02.02.02.057-6	Lúpico Anticoagulante	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
174	02.02.06.030-6	MACROPROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	510	R\$ 10,15	R\$ 5.176,50
175	02.02.01.056-2	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
176	02.02.07.001-8	MANGANÊS	450	R\$ 2,06	R\$ 927,00
177	02.02.07.026-3	Mercurio	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
178	02.02.05.009-2	MICROALBUMINÚRIA	330	R\$ 8,12	R\$ 2.679,60
179	02.02.03.094-6	Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgM - pesquisa e/ou dosage	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
180	02.02.04.012-7	Parasitológico	5000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
181	02.02.06.027-6	PARATORMÔNIO - PTH - MOLÉCULA INTACTA	260	R\$ 43,13	R\$ 11.213,80
182	02.02.06.028-4	PEPTÍDEO C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	350	R\$ 15,35	R\$ 5.372,50
183	02.02.05.016-5	Pesquisa de Aminoácidos na Urina	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
184	02.02.03.046-6	Pesquisa de Anti Espermatozoides	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
185	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
186	02.02.09.021-3	Pesquisa de Anti-corpos Antiespermatozoides	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
187	02.02.03.056-3	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
188	02.02.03.069-5	Pesquisa de Anticorpos contra o Virus do Sarampo	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
189	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	850	R\$ 4,33	R\$ 3.680,50
190	02.02.08.018-8	Pesquisa de Bacilo Difterico	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
191	02.02.04.006-2	Pesquisa de Eosinofilos	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
192	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO A,C,G - SECREÇÃO DE OROFARINGE	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30

193	02.02.06.047-0	Pesquisa de Macroprolactina	10	R\$	12,15	R\$	121,50
194	02.02.04.013-5	Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	10	R\$	10,25	R\$	102,50
195	02.02.08.023-4	Pesquisa de treponema pallidum	10	R\$	5,04	R\$	50,40
196	02.02.02.046-0	Pesquisa de Tripanossoma	10	R\$	2,73	R\$	27,30
197	02.02.03.104-7	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi	10	R\$	10,00	R\$	100,00
198	02.02.01.060-0	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2700	R\$	1,85	R\$	4.995,00
199	02.02.06.029-2	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	250	R\$	10,22	R\$	2.555,00
200	02.02.02.055-0	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	60	R\$	75,00	R\$	4.500,00
201	02.02.03.008-3	Proteína C Reativa Quantitativa	470	R\$	9,25	R\$	4.347,50
202	02.02.03.020-2	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA - PESQUISA E/O	150	R\$	2,83	R\$	424,50
203	02.02.05.030-0	Proteína Urinária	90	R\$	4,44	R\$	399,60
204	02.02.01.061-9	PROTEÍNAS TOTAIS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	6000	R\$	1,40	R\$	8.400,00
205	02.02.01.062.7	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUI	110	R\$	1,85	R\$	203,50
206	02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA	160	R\$	2,04	R\$	326,40
207	02.02.01.074-0	Prova da D-Xilose	10	R\$	3,68	R\$	36,80
208	02.02.02.050-9	Prova do Laço	10	R\$	2,73	R\$	27,30
209	02.02.09.030-2	Prova do Latex p/ pesquisa do Fator Reumatoide	10	R\$	1,89	R\$	18,90
210	02.02.09.029-9	Prova do Latex para haemophilus influenzae	10	R\$	1,89	R\$	18,90
211	02.02.03.010-5	PSA Livre - Antígeno Prostático Específico	1000	R\$	16,42	R\$	16.420,00
212	02.02.06.031-4	Renina - pesquisa e/ou dosagem	20	R\$	13,19	R\$	263,80
213	02.02.02.003-7	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	80	R\$	2,73	R\$	218,40
214	02.02.02.049-5	Retração do Coágulo - pesquisa	10	R\$	2,73	R\$	27,30
215	02.02.03.081-4	RUBÉOLA-IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	60	R\$	17,16	R\$	1.029,60
216	02.02.03.092-0	RUBÉOLA-IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	20	R\$	17,16	R\$	343,20
217	02.02.04.014-3	Sangue Oculto	950	R\$	1,65	R\$	1.567,50
218	02.02.03.111-0	SÍFILIS - VDRL	1200	R\$	2,83	R\$	3.396,00
219	02.02.03.034-2	SM, Anticorpos Anti	10	R\$	17,16	R\$	171,60
220	02.02.01.063-5	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1600	R\$	1,85	R\$	2.960,00

221	02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	600	R\$	15,35	R\$	9.210,00
222	02.02.06.033-0	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) -	4000	R\$	13,11	R\$	52.440,00
223	02.02.06.038-1	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4750	R\$	11,60	R\$	55.100,00
224	02.02.02.007-0	TEMPO DE COAGULAÇÃO - DETERMINAÇÃO	400	R\$	2,73	R\$	1.092,00
225	02.02.02.014-2	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO	4400	R\$	2,73	R\$	12.012,00
226	02.02.02.009-6	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE) - DETERMINAÇÃO	3920	R\$	2,73	R\$	10.701,60
227	02.02.02.012-6	TEMPO DE TROMBINA	400	R\$	2,85	R\$	1.140,00
228	02.02.02.013-4	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - DET	500	R\$	5,77	R\$	2.885,00
229	02.02.06.040-3	Teste de Estimulo da Prolactina/TSH após TRH	10	R\$	12,01	R\$	120,10
230	02.02.01.075-9	Teste de intolerância a Insulina/hipoglicemiantes	10	R\$	6,55	R\$	65,50
231	02.02.12.009-0	Teste indireto antiglobulina humana	10	R\$	2,73	R\$	27,30
232	02.02.06.046-2	Teste p/ investigação do Diabetes Insipidus	10	R\$	8,43	R\$	84,30
233	02.02.03.114-4	Testes Alergicos de Contato	10	R\$	1,77	R\$	17,70
234	02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	200	R\$	13,11	R\$	2.622,00
235	02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	900	R\$	10,43	R\$	9.387,00
236	02.02.12.002-3	TIPAGEM SANGUÍNEA	880	R\$	1,37	R\$	1.205,60
237	02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	30	R\$	15,35	R\$	460,50
238	02.02.03.062-8	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	100	R\$	17,16	R\$	1.716,00
239	02.02.06.037-3	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	R\$	8,76	R\$	87,60
240	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	10	R\$	12,54	R\$	125,40
241	02.02.12.010-4	Titulação de anticorpos Anti A e/ou Anti B	10	R\$	5,79	R\$	57,90
242	02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	400	R\$	16,97	R\$	6.788,00
243	02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2500	R\$	18,55	R\$	46.375,00
244	02.02.03.055-5	TPO - Anticorpos Anti Tireoperoxidase	110	R\$	17,16	R\$	1.887,60
245	02.02.01.064-3	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE)	8800	R\$	2,01	R\$	17.688,00
246	02.02.01.065-1	Transaminase Piruvica (TGP)	3200	R\$	2,01	R\$	6.432,00
247	02.02.01.066-0	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3250	R\$	4,12	R\$	13.390,00
248	02.02.01.067-8	Triglicerídeos	5100	R\$	3,51	R\$	17.901,00

249	02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2350	R\$ 8,71	R\$ 20.468,50
250	02.02.03.120-9	Troponina - pesquisa e/ou dosagem	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
251	02.02.06.025-0	TSH - Hormônio Tiroestimulante - Ultrasensível	4500	R\$ 8,96	R\$ 40.320,00
252	02.02.01.069-4	UREIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM'	3700	R\$ 1,85	R\$ 6.845,00
253	02.02.05.001-7	Urina Parcial	4110	R\$ 3,70	R\$ 15.207,00
254	02.02.03.117-9	VDRL p/ detecção de Sífilis em Gestante	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
255	02.02.01.070-8	VITAMINA B12 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3800	R\$ 15,24	R\$ 57.912,00
256	02.02.01.011-2	Vitamina C (Ácido Ascórbico)	60	R\$ 2,01	R\$ 120,60
257	02.02.07.035-2	ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	120	R\$ 15,65	R\$ 1.878,00
					<b>R\$ 1.216.989,70</b>

<b>TABELA AMB</b>					
	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	4.03.06.13-5	Antiardiolipina - Anticorpos IgA	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00
2	4.03.06.40-2	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS - ANCA	10	R\$ 23,33	R\$ 233,30
3	4.03.08.80-4	ANTICORPOS ANTI PEPTÍDEO CÍCLICO CITRULINADO - IGG (ANTI CCP)	40	R\$ 117,83	R\$ 4.713,20
4	4.03.06.25-9	Anticorpos Anti-Endomísio - IgA	1250	R\$ 177,33	R\$ 221.662,50
5	4.03.06.25-9	ANTICORPOS ANTI-ENDOMÍCIO - IGG	2500	R\$ 177,33	R\$ 443.325,00
6	4.03.06.25-9	Anticorpos Anti-Endomísio - IgM	10	R\$ 177,33	R\$ 1.773,30
7	4.03.05.34-1	Anticorpos Anti-Gad	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
8	4.03.05.76-7	Beta HCG - Quantitativo	100	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
9	4.03.16.37-8	CA 15-3	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
10	4.03.16.37-8	CA 19-9	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
11	4.03.11.05-8	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA, EPINEF	10	R\$ 15,97	R\$ 159,70
12	4.04.03.71-8	COOMBS INDIRETO	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
13	40310175	CULTURA, FEZES: SALMONELA, SHIGELLAE E ESC. COLI ENTEROPATOGÊNICAS,	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00

		ENTEROINVASORA (SOROL. INCLUÍDA)			
14	4.03.06.30-5	Gliadina IgA, Anticorpos Anti	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
15	4.03.06.31-3	Gliadina IgG, Anticorpos Anti	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
16	4.03.06.32-1	Gliadina IgM, Anticorpos Anti	150	R\$ 19,60	R\$ 2.940,00
17	4.03.14.08-1	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR - PESQUISA	1100	R\$ 312,68	R\$ 343.948,00
18	4.03.14.12-0	HIV - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
19	4.03.14.43-0	HLA B27 - Detecção por PCR	10	R\$ 123,83	R\$ 1.238,30
20	4.03.05.60-0	iodo - URINA 24 HORAS	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
21	4.03.02.16-4	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA, CURVA	550	R\$ 22,40	R\$ 12.320,00
22	4.03.09.52-5	Líquido Sinovial, Rotina	10	R\$ 18,76	R\$ 187,60
23	4.03.11.16-3	METANEFRIAS URINÁRIAS, DOSAGEM	600	R\$ 22,40	R\$ 13.440,00
24	4.03.02.67-9	OCITOCINA	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
25	4.03.13.25-5	SELÊNIO, DOSAGEM	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
26	4.03.16.30-0	SHBG - Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	20	R\$ 58,34	R\$ 1.166,80
27	4.03.07.73-5	SÍFILIS - FTA-ABS ANTICORPOS IGG	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
28	4.03.07.74-3	SÍFILIS - FTA-ABS ANTICORPOS IGM	350	R\$ 41,67	R\$ 14.584,50
29	4.03.02.60-1	VITAMINA A, PESQUISA E/OU DOSAGEM	50	R\$ 69,99	R\$ 3.499,50
30	4.03.02.81-4	VITAMINA B6	3000	R\$ 73,30	R\$ 219.900,00
31	4.03.02.61-0	Vitamina E - pesquisa e/ou dosagem	10	R\$ 66,30	R\$ 663,00
32	4.03.02.84-9	VITAMINA K-1 (FILOQUINONA)	30	R\$ 509,99	R\$ 15.299,70
					<b>R\$ 1.323.909,40</b>

Valor total anual da contratação: **R\$ 2.540.899,10** (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos). As quantidades foram calculadas de acordo com as necessidades e demandas atuais.

**VII – descrição da solução como um todo:**

## **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas; Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

### **VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Com vistas a estimular a ampla competição, a Prefeitura Municipal opta por processar o presente registro de preços pelo critério de adjudicação de menor preço por item, permitindo que cada licitante participe dos itens de seu interesse, bem como vença aqueles em que tenha preços mais competitivos. Contrato de fornecimento parcial, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

### **IX – demonstrativo dos resultados pretendidos:**

As justificativas para a contratação de exames laboratoriais podem variar de acordo com a necessidade do paciente, o diagnóstico clínico e o acompanhamento médico. Os mesmos podem ser utilizados para o diagnóstico de doenças ou condições médicas, acompanhamento de tratamento, prevenção e check-ups regulares, exames pré-operatórios, avaliação de riscos em pacientes com doenças crônicas, investigação de sintomas não específicos, avaliação de funcionalidade de órgãos e sistemas, entre outros. Os exames de laboratório são ferramentas cruciais para garantir uma saúde melhor, proporcionando diagnósticos rápidos e precisos, além de monitoramento contínuo de condições de saúde e tratamentos.

### **X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:**

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior. Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

**XI – contratações correlatas e/ou interdependentes:**

A aquisição é independente de outras contratações.

**XII – descrição de possíveis impactos ambientais:**

A aquisição não apresenta grandes impactos ambientais. Serão utilizados de forma consciente, com cuidados necessários e descartados em lugares corretos quando for o caso.

**CONCLUSÃO**

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: ante o exposto, as secretarias que este Estudo Técnico Preliminar subscreve e entendem que a aquisição pretendida por meio de Pregão Eletrônico é o meio adequado e pertinente às necessidades da Municipalidade, atendendo aos requisitos de interesse público, pleiteando seu prosseguimento.

## ANEXO II

### Modelo do Envelope

Município de Pontal / Secretaria Municipal da Saúde / Pontal - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 01/2.025  
PROCESSO – N.º 74/2.025 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA  
REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS.

(nome da instituição interessada, CNPJ e seu respectivo endereço)



## ANEXO IV

### Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que na Instituição \_\_\_\_\_, não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Pontal, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Em        /        /

Assinatura

---

## ANEXO V

### Declaração de Ciência dos Termos

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_ nome da instituição, nº do CNPJ, com sede na endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2019, cujo objeto é atender a demanda do Município de Pontal, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, e estão de acordo com o programa de repasse e financeiro disponibilizado pelo Município de Pontal.

Tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde e/ou Comissão Bipartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pelo Município de Pontal.


Pontal, ..... de ..... de 2025

Assinatura (nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).





**ANEXO VIII**

	<b>FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE</b> Cadastro de Profissional	<b>Ficha nº 17</b>
<b>1 - DADOS OPERACIONAIS</b> → INCLUSÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>		
<b>2 - IDENTIFICAÇÃO</b> 2.1 - CNES: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
2.8 - Nome Fantasia do Estabelecimento: <input style="width: 100%;" type="text"/>		
<b>31 - DADOS DO PROFISSIONAL</b> CADASTRAMENTO <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> NÃO SUS		
<b>31.1 - Dados de Identificação</b>		
31.1.1 - Nome do Profissional: <input style="width: 100%;" type="text"/>		
31.1.2 - PIS/PASEP: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.3 - CPF: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.4 - Número CNS: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.5 - Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		
31.1.6 - Nome da Mãe: <input style="width: 100%;" type="text"/>		
31.1.7 - Nome do Pai: <input style="width: 100%;" type="text"/>		
31.1.8 - Data do Nascimento do Profissional: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.9 - Município de Nascimento: <input style="width: 100%;" type="text"/>		
31.1.10 - Código IBGE do Município: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.11 - UF: <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.12 - Raça/Cor: <input type="text"/>		
31.1.13 - Certidão Tipo: <input type="checkbox"/>		
31.1.14 - Nome do Cartório: <input style="width: 100%;" type="text"/>		
31.1.15 - Livro: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.16 - Fls: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.17 - Termo: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.18 - Data de Emissão: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.19 - Nº Identidade: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.20 - UF: <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.21 - Órgão Emissor: <input style="width: 100%;" type="text"/>		
31.1.22 - Data de Emissão: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.23 - Nacionalidade: <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Estrangeiro		
31.1.24 - País de origem (nascimento): <input style="width: 100%;" type="text"/>		
31.1.25 - Data de Entrada: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.26 - Data de Naturalização: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.27 - Nº da Portaria: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.28 - Nº Título de Eleitor: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.29 - Zona: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.30 - Seção: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.31 - CTPS Número: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.32 - Série: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.33 - UF: <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.34 - Data de Emissão: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.1.35 - Escolaridade*: <input type="text"/>		
31.1.36 - Sit. Familiar/Conjugal: <input type="checkbox"/>		
31.1.37 - Frequenta Escola?: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>31.2 - Dados Residenciais</b>		
31.2.1 - Tipo Logradouro: <input style="width: 100%;" type="text"/>		
31.2.2 - Logradouro: <input style="width: 100%;" type="text"/>		
31.2.3 - Número: <input style="width: 100%;" type="text"/>		
31.2.4 - Complemento: <input style="width: 100%;" type="text"/>		
31.2.5 - Bairro/Distrito: <input style="width: 100%;" type="text"/>		
31.2.6 - Município de Residência: <input style="width: 100%;" type="text"/>		
31.2.7 - Código IBGE do Município: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.2.8 - UF: <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.2.9 - CEP: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
31.2.10 - Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
<b>31.3 - Dados Bancários</b>		
31.3.1 - Banco: <input style="width: 100%;" type="text"/>		
31.3.2 - Agência: <input style="width: 100%;" type="text"/>		
31.3.3 - Conta Corrente: <input style="width: 100%;" type="text"/>		
Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade: _____ Data: _____		
Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS: _____ Data: _____		
Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS: _____ Data: _____		

	<b>FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE</b> Cadastro de Profissional (Continuação)	<b>Ficha nº 18</b>
---	--	--------------------

<b>1 - DADOS OPERACIONAIS</b> <b>2 - IDENTIFICAÇÃO</b> <b>2.1 - CNES</b> <input type="text"/>	INCLUSÃO <input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>	<b>2.8 - Nome Fantasia do Estabelecimento</b> <input type="text"/>
--	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	---

**31.1.1 - Nome do Profissional \***

**31 - DADOS DO PROFISSIONAL - Continuação**

<b>31.4 - Vínculos</b>		
<b>31.4.1 - Registro no Conselho de Classe</b> <input type="text"/>	<b>31.4.2 - Órgão Emissor</b> <input type="text"/>	<b>31.4.3 - Atendimento ao SUS</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>31.4.4 - Vínculo</b>		
<input type="text"/> Cód. Vinculação	<input type="text"/> Cód. Tipo	<input type="text"/> Cód. Sub-Tipo
<b>31.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO</b>		
<input type="text"/> Código	<input type="text"/> Descrição	
<b>31.4.6 - Carga Horária Semanal</b>		
<input type="checkbox"/> Ambulatorial	<input type="checkbox"/> Hospitalar	<input type="checkbox"/> Outros
<b>31.4.7 - Data de Entrada</b> <input type="text"/>	<b>31.4.8 - Data de Desligamento</b> <input type="text"/>	<b>31.4.9 - Motivo do Desligamento</b>
<input type="text"/> Cód. <input type="text"/> Descrição		
<b>31.4 - Vínculos</b>		
<b>31.4.1 - Registro no Conselho de Classe</b> <input type="text"/>	<b>31.4.2 - Órgão Emissor</b> <input type="text"/>	<b>31.4.3 - Atendimento ao SUS</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>31.4.4 - Vínculo</b>		
<input type="text"/> Cód. Vinculação	<input type="text"/> Cód. Tipo	<input type="text"/> Cód. Sub-Tipo
<b>31.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO</b>		
<input type="text"/> Código	<input type="text"/> Descrição	
<b>31.4.6 - Carga Horária Semanal</b>		
<input type="checkbox"/> Ambulatorial	<input type="checkbox"/> Hospitalar	<input type="checkbox"/> Outros
<b>31.4.7 - Data de Entrada</b> <input type="text"/>	<b>31.4.8 - Data de Desligamento</b> <input type="text"/>	<b>31.4.9 - Motivo do Desligamento</b>
<input type="text"/> Cód. <input type="text"/> Descrição		
<b>31.4 - Vínculos</b>		
<b>31.4.1 - Registro no Conselho de Classe</b> <input type="text"/>	<b>31.4.2 - Órgão Emissor</b> <input type="text"/>	<b>31.4.3 - Atendimento ao SUS</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>31.4.4 - Vínculo</b>		
<input type="text"/> Cód. Vinculação	<input type="text"/> Cód. Tipo	<input type="text"/> Cód. Sub-Tipo
<b>31.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO</b>		
<input type="text"/> Código	<input type="text"/> Descrição	
<b>31.4.6 - Carga Horária Semanal</b>		
<input type="checkbox"/> Ambulatorial	<input type="checkbox"/> Hospitalar	<input type="checkbox"/> Outros
<b>31.4.7 - Data de Entrada</b> <input type="text"/>	<b>31.4.8 - Data de Desligamento</b> <input type="text"/>	<b>31.4.9 - Motivo do Desligamento</b>
<input type="text"/> Cód. <input type="text"/> Descrição		

\* Preencher com o nome do profissional informado na ficha 17

<b>Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade</b>	Data
<b>Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS</b>	Data
<b>Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS</b>	Data



**ANEXO X**

**Modelo de Formulário de Cadastramento**

A Instituição ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida..... n.º....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., CEP n.º, ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., vem solicitar seu nos termos do Edital do Chamamento Público nº 03/2019, informando desde já os dados a seguir:

DADOS DA INSTITUIÇÃO		
Nome		
Telefone	Fax	
Correio Eletrônico		
Banco	Agência	Conta

Pontal de de .

\_\_\_\_\_  
Assinatura (nome, carimbo e assinatura do representante legal da instituição)

## ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº «PREGÃO\_ELETRÔNICO»

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº «PROCESSO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
«ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PREÇOS», QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL  
E A EMPRESA «FORNECEDOR», **OBJETIVANDO A**  
«OBJETO»

O MUNICÍPIO DE PONTAL, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo Senhor **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Ida Venturelli Mengual, nº. 161, Jardim Bela Vista, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) «**FORNECEDOR**», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «**CNPJ**» sediado(a) na «**ENDEREÇO**», doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por «**REPRESENTANTE**», «**CARGO**», «**RG**», «**CPF**», «**ENDEREÇO1**», contato «**TELEFONE**» e «**EMAIL**» conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0/2.025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2.025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de «**OBJETO**»

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR POSTO	MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitido durante o decorrer da vigência contratual o uso de subcontratação

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor mensal da contratação é de **R\$ XXXXX**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços contratados serão reactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Nas reactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última reactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato

A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA-IBGE, com base na seguinte fórmula:  $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurar á óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, §6º)

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração terá o prazo de 90 (*noventa*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (*trinta dias*);

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portadas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31,

II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

*1.1.1.1.1.1.1.1.* O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Ficha nº. **214** Processo nº.

Unidade: 010505 SALARIO EDUCAÇÃO

Funcional: 12361.0011.0081.0000 EDUCAÇÃO - QESE

Cat. Econ.: 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAS DECORRENTES DE CONTRATO

Código de Aplicação: 310 000 Fonte Recurso: 0 0100

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA/GERÊNCIA**

18.1. Para a Fiscalização Técnica deste Contrato, fica designada pelo Órgão Gerenciador a Sr. **Vivian Sicchieri Ortolan** Telefone: (16) 3953-3684 e-mail: [educacao@pontal.sp.gov.br](mailto:educacao@pontal.sp.gov.br) e pela Detentora do Contrato Administrativo: «REPRESENTANTE», contatos: «TELEFONE», «EMAIL», a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste contrato.

18.2. Para atuação como Gestora deste Contrato, fica designada a Sr<sup>a</sup>. **Lorena Marcelli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: [gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br](mailto:gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br); conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Pontal, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pontal, 28 de março de 2.025.

\_\_\_\_\_  
«FORNECEDOR»  
«REPRESENTANTE»  
«CARGO»  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS NEVES SILVA  
Prefeito Municipal de Pontal  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- Nome: \_\_\_\_\_  
Rg: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_  
Rg: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTAL**

CONTRATADO: «FORNECEDOR»

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): «ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PREÇOS»

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Dedetização, Sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das Unidades de Ensino Municipais

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal/SP, 28 de março de 2.025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: [gabinete@pontal.sp.gov.br](mailto:gabinete@pontal.sp.gov.br)

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (16) 3953-9999

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

Pela CONTRATADA: «FORNECEDOR»

Nome: «REPRESENTANTE»

Cargo: «CARGO»

CPF: «CPF» Rg/Rne: «RG»

Endereço: «ENDEREÇO1»

E-mail institucional: «EMAIL»

E-mail pessoal: «EMAIL»

Telefone(s): «TELEFONE»

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.